



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 242

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1968

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 158 — Aprovar, na forma da tabela anexa, as alterações introduzidas no Quadro Analítico da Despesa do Orçamento deste Conselho, em face da suplementação concedida à Comissão Nacional de Atividades Espaciais, Órgão vinculado ao Conselho Nacional de Pesquisas, no valor de NCr\$ 210.000,00 conforme Ofício da SGMF-GB nº 121, de 3 de dezembro de 1968, proveniente do "Fundo de Reserva Orçamentária" de que trata o

artigo 91 do Decreto-lei nº 260-67: ficando assim elevada de NCr\$ 20.623.870,00 para NCr\$ 20.833.870,00, a dotação consignada para o corrente ano.

Nº 159 — Aprovar, na forma da tabela anexa, as alterações introduzidas no Orçamento Analítico da Despesa do Grupo de Organização da Comissão Nacional de Atividades Espaciais, Órgão deste Conselho, em face da suplementação concedida no valor de NCr\$ 210.000,00, conforme Ofício da SGMF-GB nº 121, de 3 de dezembro de 1968, proveniente do "Fundo de Reserva Orçamentária" de que trata o artigo 91, do Decreto-lei número 260-67; ficando em consequência elevada de NCr\$ 3.182.189,00 para 3.392.189,00, a dotação do GOCNAE para o corrente exercício.

5.01.04 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA DE 1968, APLICANDO A SUPLEMENTAÇÃO DE R\$ 210.000,00

P/Nº 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO CONF. OFÍCIO SGMF-GB-Nº121 DE 3/12/68	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS			
3.2.2.1	Entidades Federais			
01.00	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD)			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	685.154	-	685.154
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	54.000	-	54.000
02	Material de Consumo	100.000	-	100.000
03	Serviços de Terceiros	125.000	-	125.000
04	Encargos Diversos	40.000	-	40.000
06	Salário-Família	18.998	-	18.998
07	Diversas Transferências Correntes			
	2) Compromissos com instituições no exterior	4.000	-	4.000
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas de pesquisas	10.000	-	10.000
	Ao IBBD-Total de Despesas Correntes	1.037.152	-	1.037.152
02.00	Instituto de Matemática Pura e Aplicada - (IMPA)			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	46.422	-	46.422
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	15.448	-	15.448
02	Material de Consumo	14.000	-	14.000
03	Serviços de Terceiros	25.000	-	25.000
04	Encargos Diversos	13.000	-	13.000
06	Salário-Família	1.150	-	1.150
07	Diversas Transferências Correntes			
	2) Compromissos com instituições no exterior	1.000	-	1.000
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas de pesquisas	60.000	-	60.000
	Ao IMPA-Total de Despesas Correntes	176.020	-	176.020

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

P/Nº 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO CONF. OFÍCIO SGMF-GB-Nº121 DE 3/12/68	SITUAÇÃO NOVA
03.00	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA)			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	817.891	..	817.891
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	148.621	..	148.621
02	Material de Consumo	173.000	..	173.000
03	Serviços de Terceiros	190.000	..	190.000
04	Encargos Diversos	83.000	..	83.000
05	Inativos	15.613	..	15.613
06	Salário-Família	110.056	..	110.056
07	Diversas Transferências Correntes			
	1) Pessoas	965	..	965
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas de pesquisas	200.000	..	200.000
	Ao INPA-Total de Despesas Correntes	1.739.146	..	1.739.146
04.00	Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR)			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	25.500	..	25.500
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	5.500	..	5.500
02	Material de Consumo	10.000	..	10.000
03	Serviços de Terceiros	20.000	..	20.000
04	Encargos Diversos	10.000	..	10.000
	Ao IPR-Total de Despesas Correntes	71.000	..	71.000
05.00	Comissão Nacional de Atividades Espaciais (CNAE)			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	14.789	..	14.789
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	12.400	..	12.400
02	Material de Consumo	780.000	..	780.000
03	Serviços de Terceiros	360.000	..	360.000
04	Encargos Diversos	703.000	160.000	863.000
07	Diversas Transferências Correntes			
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas de pesquisas	150.000	50.000	200.000
	A CNAE-Total de Despesas Correntes	2.020.189	210.000	2.230.189
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.2.0	5.043.507	210.000	5.253.507

ANEXO A PORTARIA Nº 159

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

5.01.04 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

GRUPO DE ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA DE 1968, APLICANDO A SUPLEMENTAÇÃO DE Nº 210.000,00

P/Nº 1.03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		SUPLEMENTAÇÃO CONF. OFÍCIO SGMF-GB-Nº 121 DE 3/12/68	SITUAÇÃO NOVA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS					
	04.00 Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	1.696		-	1.696	
	13.00 Outros Encargos					
	2) Despesas com pessoal absolutamente eventual (Decreto nº 56.268, de 6/5/65)	701.304		160.000	861.304	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0		703.000	160.000		863.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3.2.9.6	Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	150.000		50.000	200.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0		150.000	50.000		200.000

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1968
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO (1) ATIVIDADE (2) Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES			
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO CONF. OFÍCIO SGMF-GB-Nº 121 DE 3/12/68	DOTAÇÃO SITUAÇÃO NOVA
269.2.0135	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Espaciais	3.1.2.0	780.000	-	780.000
		3.1.3.0	360.000	-	360.000
		3.1.4.0	703.000	160.000	863.000
	S O M A		1.843.000	160.000	2.003.000
269.2.0189	Concessão de Auxílios e Bolsas relacionados à Pesquisa	3.2.9.6	150.000	50.000	200.000
	S O M A		150.000	50.000	200.000

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

Subvenção da União
Lei 5.373, de 6/12/67
(Do CNPq. para o GOCNAE)... 2.020.189
Lei 5.373, de 6/12/67, art.
91 do Dec.-Lei nº 200)
Ofício SGMF-GB-Nº 121, de
3/12/68 210.000 2.230.189

RECEITAS DE CAPITAL

Auxílio da União
Lei 5.373, de 6/12/67
(Do CNPq. para o GOCNAE) 1.162.000
TOTAL DA RECEITA 3.392.189

DESPESA

ATIVIDADE

251.2.0183 - Coordenação da Política Nacional de Pesquisas 27.189
269.2.0185 - Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Espaciais 2.003.000
269.2.0189 - Concessão de Auxílios e Bolsas relacionados a Pesquisa 200.000

PROJETO

269.1.0190 - Desenvolvimento de Projetos a cargo do GOCNAE 1.162.000
TOTAL DA DESPESA 3.392.189

Serviço de Orçamento, em 4 de dezembro de 1968

VISTO:

Alcides Gregorio Rodrigues
Chefe do S.O.

Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

ANEXAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1968
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO (1) ATIVIDADE (2) NR DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES		SUPLEMENTAÇÃO CONF. OFÍCIO SGMF-GB-Nº121 DE 3/12/68	DOTAÇÃO SITUAÇÃO ATUAL
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO SITUAÇÃO ATUAL		
269.2.0185	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Espaciais a cargo da C.N.A.E. S O M A	3.2.2.1.05.02	780.000	-	780.000
		03	360.000	-	360.000
		04	703.000	160.000	863.000
			1.843.000	160.000	2.003.000
269.2.0189	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesquisas Concessão de Auxílios e Bolsas relacio- nados à Pesquisa S O M A	3.2.2.1.01.07-2)	4.000	-	4.000
		3)	10.000	-	10.000
		3.2.2.1.02.07-2)	1.000	-	1.000
		3)	60.000	-	60.000
		3.2.2.1.03.07-3)	200.000	-	200.000
		3.2.2.1.05.07-3)	150.000	50.000	200.000
		3.2.9.1.01	30.000	-	30.000
		3.2.9.1.02	120.000	-	120.000
		3.2.9.6.01	650.000	-	650.000
		3.2.9.6.02	1.600.000	-	1.600.000
		3.2.9.6.03	100.000	-	100.000
		3.2.9.6.04	1.030.000	-	1.030.000
		3.2.9.6.05	1.550.000	-	1.550.000
		3.2.9.6.06	400.000	-	400.000
		3.2.9.6.07	880.000	-	880.000
		3.2.9.6.08	150.000	-	150.000
		3.2.9.6.09	1.200.000	-	1.200.000
		3.2.9.6.10	10.000	-	10.000
		3.2.9.6.11	10.000	-	10.000
3.2.9.6.12	4.000.000	-	4.000.000		
	12.155.000	50.000	12.205.000		

R E C E I T A

RECEITAS CORRENTES

Subvenção da União		
Lei 5.373, de 6/12/67	14.193.878	
Dec. 62.203, de 31/1/68	8.000	
Dec. 63.008, de 18/7/68	4.000.000	
Lei 5.373, de 6/12/67		
(art. 91 do Dec.-Lei nº 200, de 25/2/67) - Ofício SGMF-GB-nº 18, de 6/9/68	238.864	
Ofício SGMF-GB-nº 121, de 3/12/68	210.000	
Dec. 63.649, de 19/11/68	290.628	18.941.370
Rendas Eventuais - CNPq.		11.590
		18.952.870

RECEITAS DE CAPITAL

Auxílio da União		
Lei nº 5.373, de 6/12/68	1.880.000	
Dec. 62.203, de 31/1/68	1.000	1.881.000
TOTAL DA RECEITA		20.833.870

D E S P E S AConselho Nacional de Pesquisas e órgãos su-
bordinados

PROJETOS

251.1.0184 - Reequipamento do Conselho	307.000
269.1.0190 - Desenvolvimento de projetos a cargo da C.N.A.E.	1.162.000
269.1.0191 - Construção da sede do I.N.P.A.	150.000
	<u>1.619.000</u>

ATIVIDADES

131.2.0291 - Fiscalização de Expedições Ar- tísticas e Científicas	9.000
251.2.0183 - Coordenação da Política Nacio- nal de Pesquisas	3.933.870
269.2.0185 - Desenvolvimento de estudos e pesquisas espaciais	2.003.000
269.2.0186 - Pesquisas científicas na Regi- ão Amazônica	586.000
269.2.0187 - Informes técnico-científicos a cargo do I.B.B.D.	361.000
269.2.0188 - Pesquisas a cargo do I.N.P.A.	72.000
269.2.0189 - Concessão de Auxílios e Bolsas relacionados a Pesquisa	12.205.000
389.2.0192 - Estudos a cargo do I.P.R.	45.000
	<u>19.214.870</u>

TOTAL DA DESPESA

20.833.870

Serviço de Orçamento, em 4 de dezembro de 1968

V I S T O:

Alcides Gregorio Rodrigues
Chefe do S.O.

Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 103

O Banco Central do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 10 de dezembro de 1968, e de acordo com o disposto nos artigos 4º, inciso VI, e 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, resolve:

I — Reajustar para 60% (sessenta por cento) até 31.12.1968 para 70% (setenta por cento) até 31.3.69, para 80% (oitenta por cento) até 30.6.69, para 90% (noventa por cento) até 30 de setembro de 1969 e para 100% (cem por cento) até 31.12.69, a percentagem mínima que as sociedades de crédito financiamento e as de tipo misto estão obrigadas a aplicar em crédito ao consumidor ou usuário final, calculada sobre o global de suas operações de aceite, na forma prevista pelas normas em vigor.

II — Facultar às sociedades de crédito, financiamento e de tipo misto a concessão de aceites em títulos cambiais referentes a operações de prestação de serviços, desde que tais operações apresentem:

a) multiplicidade de beneficiados e limitação do financiamento em função da capacidade financeira do financiador;

b) garantia que ofereça resguardo à liquidez da operação, observadas as normas da Resolução nº 45, de 30 de dezembro de 1966;

c) coobrigação da empresa (s) prestadora (s) dos serviços.

As operações de que trata este item serão consideradas como de financiamento ao consumidor ou usuário do serviço, para os fins do inciso I e não poderão, englobadamente, representar mais de 5% (cinco por cento) do total das aplicações da sociedade financiadora.

III — Vedar operações que beneficiem atividades imobiliárias, agropecuárias ou pessoas físicas (particulares), exceto os financiamentos diretamente concedidos ao consumidor ou usuário final ou relativo a prestação de serviços, mencionados nos incisos I e II anteriores, observadas as normas da Resolução nº 45, de 30 de dezembro de 1966, e as desta Resolução.

IV — Vedar às sociedades de crédito, financiamento e às de tipo misto a constituição, administração ou gerência de Fundos Mútuos de Financiamento, ou Fundos de "Acceptance", e, ainda, a partir desta data, a colocação de novas cotas de Fundos que funcionem sob o regime de sociedade em conta de participação, condomínio ou quaisquer outras formas, assim entendido, para os efeitos deste item, "uma comunhão de recursos destinados à aplicação em operações de crédito, com base em papéis comerciais" (Circular nº 72, de 30.11.1962, da extinta SUMOC).

Os Fundos a que se refere este item serão obrigatoriamente liquidados até 31 de dezembro de 1969, operando-se a sua liquidação progressiva, de modo que, até 30.6.1969 e 30.9.1969, tenham reduzido seus valores, atuais de 50% e 75%, respectivamente.

O disposto neste item se aplica, igualmente, às demais instituições financeiras públicas e privadas.

V — Facultar às sociedades de crédito, financiamento e às de tipo misto manter em carteira letras de câmbio de seu próprio aceite, até o montante de seu capital realizado, e desde que referentes a recursos liberados ao financiado por antecipação, antes da colocação desses papéis no mercado.

VI — Vedar, em quaisquer casos, a compra antecipada, pelas sociedades de crédito, financiamento e de tipo misto, de títulos de seu aceite ou emissão.

VII — Vedar às sociedades de crédito, financiamento e às de tipo mis-

MINISTÉRIO DA FAZENDA.

to, imobilizações superiores a 30% do montante de seu capital realizado e reservas. Nessa imobilização se incluem as participações de caráter permanente no capital de instituições financeiras e as demais mencionadas no artigo 5º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que serão deduzidas para o cálculo do limite operacional.

VIII — Revogar a Resolução nº 77 de 23.11.1967 e a Circular nº 81, de 2.8.1963, da extinta SUMOC.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1968. — *Ernane Galvão*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 104

O Banco Central do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 10 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, inciso VI, e 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e artigos 2º e 29, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, resolve:

I — Prorrogar por 3 (três) anos, a partir de 18 de fevereiro de 1969, a faculdade atribuída aos bancos de investimento para assumirem obrigações ou concederem aceite em obrigações e títulos cambiais, a serem colocados no mercado de capitais, desde que:

a) as operações não sejam realizadas a prazo inferior a 12 (doze) meses, ressalvados as garantidas por títulos que tenham vencimentos em série, com prazo médio de pelo menos um ano, casos estes em que poderão ser aceites letras de câmbio com vencimento mínimo de seis (6) meses, representativas de parcelas da operação global;

b) haja contragarantia na forma especificada no item XXXVI da Resolução nº 18, de 18-2-66;

c) sejam observadas as modalidades de aplicações estipuladas pela Resolução nº 87, de 24-1-68, e respeitadas as limitações do item II desta Resolução.

II — O limite operacional dos bancos de investimento, correspondente à captação de recursos de terceiros, fica sujeito aos seguintes coeficientes em relação ao montante do respectivo capital e reservas livres:

a) responsabilidade por aceite cambial e/ou outras formas de coobrigação em títulos cambiais — 4 (quatro) vezes

b) responsabilidade pela contratação de empréstimo externo, nos termos da Resolução nº 63, de 21-8-67:

1 — de 1 a 2 anos — 2 (duas) vezes

2 — de prazo superior a 2 anos — 2 (duas) vezes

c) demais responsabilidades, representadas por operações passivas relativas a depósitos, coobrigação em debêntures conversíveis em ações e Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários em Garantia — Variável, observado o limite máximo indicado no item III.

III — O total englobado das responsabilidades dos bancos de investimento, pelas operações mencionadas no item anterior, não poderá, em nenhuma hipótese, exercer o equivalente a 10 (dez) vezes o respectivo montante de capital e reservas livres, computados nesta limitação os recursos captados na forma das alíneas "a)" do item XIX e "b)" do item XXXIX da Resolução nº 18, de 18 de fevereiro de 1966.

IV — Independentemente do teto operacional de que trata o item anterior, fica estipulado em duas vezes o limite de responsabilidade que os bancos de investimento poderão assumir a título de coobrigação em operações externas.

V — Os bancos de investimento continuam autorizados a receber de-

pósitos a prazo fixo e a emitir certificados de depósitos, com correção monetária, sendo que os depósitos da espécie não terão prazo inferior a 6 (seis) meses e os certificados só poderão ser emitidos sobre os depósitos de prazo igual ou superior a 12 (doze) meses.

VI — Os contratos de depósitos a prazo fixo e os certificados de depósitos poderão conter cláusula de pagamento dos juros e correção monetária, por períodos mínimos de 3 (três) meses.

VII — Os bancos de investimento deverão orientar suas aplicações para as operações típicas dessas instituições, quais sejam as de financiamentos — de médio e longo prazos — de capital fixo, matérias primas ou outros ativos permanentes, de aquisição ou venda de máquinas e equipamentos, subscrição e colocação de ações e debêntures ou constituição de fundos de investimentos. A partir de 1-3-69, fica vedado aos bancos de investimento aplicarem recursos em operações relativas ao financiamento de venda de bens de consumo, diretamente a usuário ou consumidor final, pessoa física.

VIII — As aplicações a que se refere o item XXI, da Resolução nº 18, de 18-2-66, quando representarem participações de caráter permanente no capital de Instituições Financeiras, e as demais mencionadas no artigo 5º da Lei nº 4.728, de 14-7-65, serão deduzidas para o cálculo do limite operacional.

IX — Os estabelecimentos depositários não poderão atribuir o pagamento de comissão ou a concessão de prêmio de qualquer natureza aos depositantes, funcionários ou a terceiros, em razão dos depósitos coletados, nem emitir certificados de depósitos em favor de instituições financeiras, sociedades distribuidoras, sociedades corretoras e corretores autônomos.

X — A presente Resolução revoga as normas anteriores em contrário especialmente:

a) as disposições sobre prazos, constantes do item XVII e das alíneas "a" e "c" do item XXXVI, da Resolução nº 18, de 18-2-66, e do item I, da Resolução nº 87, de 23-1-68;

b) as disposições sobre limites operacionais, constantes do item XXXIX, da Resolução nº 18, de 18-2-66, e do item II, alínea "a", da Resolução número 63, de 21-8-67;

c) as disposições sobre prazos de depósitos, constantes do item XXXIX da Resolução nº 18, de 18-2-66, e do item XV, do Resolução nº 45, de 30 de dezembro de 1966;

d) as disposições sobre prazos para pagamento de juros e correção monetária nos depósitos a prazo fixo e respectivos certificados, constantes do item XV, da Resolução nº 45, de 30 de dezembro de 1966.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1968. — *Ernane Galvão*, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 105

O Banco Central do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 10 de dezembro de 1968, de acordo com o disposto nos artigos 4º, inciso VI, e 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, e artigo 2º da Lei nº 4.728, de 14.7.65, resolve:

I — Fica revogada a faculdade atribuída aos bancos comerciais, mediante aprovação prévia do Banco Central do Brasil, para receberem — de pessoas físicas ou jurídicas — depósitos de prazo fixo, com cláusula de correção monetária, e emitirem certificados de depósitos, nominativos, observadas as seguintes condições:

a) os depósitos da espécie serão regidos pelas condições estabelecidas nos itens III e IV da Resolução nº 31, de 30.7.1966;

b) os certificados respectivos não poderão ter valor inferior a NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), nem prazo inferior a 12 (doze) meses, admitido, porém, o pagamento dos juros e da correção monetária por períodos mínimos de 3 (três) meses.

II — Os estabelecimentos depositários não poderão atribuir o pagamento de comissão ou a concessão de prêmio de qualquer natureza aos depositantes, funcionários ou a terceiros, em razão dos depósitos coletados.

III — As disposições dos itens precedentes só se aplicam aos bancos que atendam integralmente ao disposto nos itens I a III da Resolução nº 86, de 12.1.68, e cujo índice de imobilização não exceda 70% (setenta por cento).

IV — Não poderão ser emitidos certificados de depósito em favor de instituições financeiras, sociedades distribuidoras, sociedades corretoras e corretores autônomos.

V — Ficam revogadas as normas constantes na Resolução nº 31, de 30 de julho de 1966, que colidam com as da presente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1968. — *Ernane Galvão*, Presidente.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS.

DESPACHO DO DIRETOR

De 11 de dezembro de 1968, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo nº:

— Sociedade Distribuidora
a) Autorização para funcionar:
A-68-1304 — Cachoeira do Sul — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Cachoeira do Sul (RS)

DESPACHOS DO GRENTE

De 9.12.68, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido, nos processos números

Sociedade Corretora
a) *Reforma de estatuto — mudança de denominação*
A-68-4.967 — CREDIMIL — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores S. A.
A.G.E. de 26.9.68, adotada a denominação CA. TA S. A. — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) *Incorporação para futuro aumento de capital — Lei nº 43.357/64:*
A-68-5.530 — Capital de Minas — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A.

De NCr\$ 4.631.58.
b) *Prorrogação do prazo de funcionamento:*

A-68-3.77 — CREDINORTE — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A.

Até 7.4.69.
A-68-5.473 — Fortaleza S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Até 7.12.70.

c) *Reforma de estatuto:*
A-68-5.528 — Minas Oeste S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.
A.G.E. de 4.10.68.

Sociedades Distribuidoras

a) *Alteração contratual:*
A-68-4.960 — Brant Ribeiro — Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Escrituras Públicas de 30.9 e 21 de novembro de 1968.

A-68-5.111 — Franco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Instrumento de 7.11.68.

b) *Reforma de estatuto — mudança de denominação:*

A-68-5.615 — BREDA S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

A.G.E. de 1.10.68, adotada a denominação AUDI S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

De 10.12.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-5.547 — S. B. Sabbá — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A.

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo
DESPACHOS DO CHEFE

De 5 de dezembro de 1968, que deferiu, à Cooperativa de Crédito Agro-Pecuário Limitada — Bauru (SP), na forma do Parecer SUPRO-III-40-68, o requerido no processo n.º SP-323-68: Aprovação da reforma estatutária deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária de 28.9.68, re-ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária

De NCr\$ 1.176.400,00 para NCr\$ 2.000.000,00.

A.G.E. de 29.8 e 2.12.68.

b) Reforma de estatuto:

A-68-5.549 — Investcred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

A.G.E. de 22.11.68.

DE BANCOS

de 25.11.68, abrangendo a mudança da denominação para Cooperativa de Crédito de Bauru Limitada.

De 6.12.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-339-68 — Banco Bandeirantes do Comércio S. A.

De NCr\$ 5.800.300,00 para NCr\$ 10.000.000,00.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a indicação contida na C.I.S. n.º 114, de 19 de novembro de 1968, do Chefe da Carteira de Penhores e na forma dos artigos 72 e 73 e parágrafos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 513 — Designa o Escriturário AF-202.8.A, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, matrícula n.º 158, Ruth Ribeiro Linhares, para exercer em substituição, durante o impedimento da respectiva titular, a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Processamento de Penhores. — José Ferreira da Fonseca, Presidente da Junta Interventora Administrativa.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econô-

mica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, revoga a Portaria n.º 470, de 5 de novembro de 1968, e tendo em vista a comunicação contida na C.I.S. n.º 56, de 5-11-68, da Contadoria-Geral e de acordo com o artigo 2º, item II, do Decreto número 8.455, de 26 de dezembro de 1945, que mandou acrescentar a alínea g ao artigo 31 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 55.860, de 24 de março de 1965 e com o artigo 2º do Decreto n.º 54.003, de 3 de julho de 1964.

N.º 519 — Nomeia o Técnico de Contabilidade P-701.15.B, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, matrícula n.º 80, José Maria Palmela Bernardes da Silva, para exercer em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, por motivo de férias, o Cargo em Comissão de Contador Seccional de Tesouraria e Loteria, Símbolo 4-C.

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a indicação contida na C.I.S. n.º 15, de 14 de novembro de 1968, da Procuradoria-Geral e na forma dos artigos 72 e 73 e parágrafos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 520 — Nomeia a Assistente de Administração AF-602.16.B, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, mat. n.º 75, Maria Iracema Barcelos de Aboim, para exercer em substituição, durante o impedimento da respectiva titular, o Cargo em Comissão, Símbolo 3-F, de Assessor Técnico do Procurador-Geral, a partir do dia 13 de novembro de 1968.

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a indicação contida na C.I.S. n.º 15, de 14 de novembro de 1968, da Procuradoria-Geral e na forma dos artigos 72 e 73 e parágrafos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 521 — Designa o Escriturário AF-202.10.B, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, mat. n.º 66, José de Sales Bastos, para exercer em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, a Função Gratificada de Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação, Símbolo 4-F, a partir do dia 18 de novembro de 1968.

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a indicação contida na C.I.S. n.º 134, de 27 de novembro de 1968, do Serviço de Pessoal e de acordo com o art. 2º, item II, do Decreto-lei n.º 8.455, de 26 de dezembro de 1945, que mandou acrescentar a alínea g ao artigo 31 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 55.860, de 24 de março de 1965 e com o artigo 2º do Decreto n.º 54.003, de 3 de julho de 1964.

N.º 522 — Nomeia o Oficial de Administração AF-201.12.A, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, mat. n.º 102, Maria Neide de Andrade Sampaio, para exercer em substituição durante o impedimento do respectivo titular, o Cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Pessoal, a partir do dia 2 de dezembro de 1968.

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a indicação contida na C.I.S. s/nº, de 28 de novembro de 1968, do Chefe do Serviço de Protocolo e na forma dos artigos 72 e 73 e parágrafos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

com o artigo 2º do Decreto n.º 54.003, de 3 de julho de 1964.

N.º 523 — Designa a Escriturária AF-202.8.A, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, matrícula n.º 147, Vera Lúcia Severiano de Galiza, para exercer em substituição, durante o impedimento da respectiva titular, a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção Financeira do Serviço de Pessoal, a partir do dia 2 de dezembro de 1968.

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a indicação contida na C.I.S. n.º 147, de 19 de novembro de 1968, do Chefe do Serviço de Protocolo e na forma dos artigos 72 e 73 e parágrafos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 524 — Designa o servidor José Felício de Lima, mat. n.º 49, Agregado na Função de Encarregado da Turma de Limpeza do Edifício, Símbolo 17-F, para exercer em substituição durante o impedimento do respectivo titular, a Função Gratificada, Símbolo 14-F, de Chefe do Serviço de Protocolo, a partir do dia 2 de dezembro de 1968. — José Ferreira da Fonseca, Presidente da Junta Interventora Administrativa.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei n.º 238 de 28-2-67.
e da Lei n.º 5.308, de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO N.º 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO
DE 1968

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7.4.67, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 80 — I — Conceder aposentadorias, nos termos do artigo 160, inciso III, da Constituição Federal, e Lei nº 5.253-67, aos servidores:

José Domingos de Souza — matrícula nº 6.286 — Marinheiro — Processo nº 17.509-68

Mancel Mário da Silveira — matrícula nº 13.695 — Marinheiro — Processo nº 15.941-63

Elias Frecheiras Hernandez — matrícula nº 89.649 — Mecânico Merc. — Proc. 3.593-68

Belmiro Ramos dos Santos — matrícula nº 81.168 — Marinheiro — Proc. nº 25.909-66.

II — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 100, inciso III, da Constituição Federal, e vantagens do artigo 184-II, da Lei nº 1.711-52, ao Assessor de Eletrônica Affonso Nunes Pereira — matrícula nº 242, Proc. nº 13.789-66.

III — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 178, letra c, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 5.315-67, e Lei nº 5.253 de 1967, ao Taifeiro José Brito — matrícula nº 82.054 — Proc. número 13.992-68. — *Jonas Corrêa da Costa Sobrinho.*

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO
DE 1968.

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7.4.67, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 81 — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 178, letra c, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 5.315-67, combinado com a Lei nº 5.253-67, aos servidores:

Epitácio Pereira da Cruz — matrícula nº 7.143 — 2º Cozinheiro — Proc. nº 19.215-68

Miguel Gomes Tôres Cavalcante — matrícula nº 17.982 — Môço de Convés — Proc. nº 19.304-68.

Meacir Ataíde Rocha — matrícula nº 19.452 — Marinheiro — Proc. número 19.241-68.

II — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 100, inciso III, da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 5.253-67, aos servidores:

José Batista Romeiro — matrícula nº 18.585 — Marinheiro — Proc. número 16.535-68.

Antônio de Oliveira — matrícula nº 18.647 — Môço de Convés — Processo nº 18.103-68. — *Jonas Corrêa da Costa Sobrinho.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO
DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve

Nº 7 — Nm — Nomear o Engenheiro, Paulo Zuquim de Figueiredo Neves, pertencente ao Quadro do Pessoal do Governo do Estado de Minas Gerais, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo 4-C, de Assessor do Subdiretor Técnico da Diretoria Geral, na forma do disposto no item

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

III do artigo 12, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Eliseu Resende.*

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO
DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve

Nº 2.210 — Dispensar o Eng. Romulo Paiva, matrícula nº 2.175.973, amparado pela Lei 4.069-62, da função de Chefe do Escritório de Fiscalização, sediado em Angra dos Reis, sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.211 — Designar a servidora Vilma Barbosa dos Santos, matrícula 2.100.177, amparada pela Lei número 4.069-62, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Orçamento (S.O.) da Divisão Econômico Financeira (DEF) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.212 — Dispensar o Contador nível 21, José Amílcar Melo, matrícula 1.164.855, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Auditor Contábil (S.T.D.C.) da Delegação de Controle.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve

Nº 2.214 — Aposentar o servidor Joaquim Simplicio Mendes, matrícula nº 1.013.163, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.215 — Aposentar o servidor José Lourenço da Silva, matrícula nº 1.993.363, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do art. 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.216 — Aposentar o servidor Domingos Mendes — matrícula número 1.013.088, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.217 — Aposentar o servidor Osvaldo Thimoteo — matrícula número 2.121.437, amparado pela Lei nº 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.218 — Aposentar o servidor Mancel Pereira Barbosa — matrícula nº 1.019.917, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Fe-

deral, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.219 — Aposentar o servidor Geraldo Lucas da Silva — matrícula nº 2.092.480, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.220 — Conceder aposentadoria ao servidor Alexandre Carvalho — matrícula nº 1.016.934, no cargo de Escriturário nível 10, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, com as vantagens previstas no item I letra a § 3º da Constituição do Brasil.

Nº 2.221 — Aposentar o servidor Antônio Raimundo da Silva — matrícula nº 2.103.317, amparado pela Lei nº 4.069-62, no cargo de Trabalhador desta Autarquia, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 1º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.222 — Aposentar o servidor Olavo Moreira da Costa, matrícula 2.143.444, amparado pela Lei 4.069, de 1962, no cargo de Feitor, desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.223 — Aposentar o servidor Alberto Pereira Duarte, matrícula 2.103.255, amparado pela Lei 4.069, de 1962, no cargo de Trabalhador desta Autarquia, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 1º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.224 — Aposentar o servidor Francisco Rocha, matrícula número 2.138.451, amparado pela Lei número 4.069-62, no cargo de Laboratorista, desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.225 — Aposentar o servidor Osmar Fôro de Lima, matrícula 2.128.570, amparado pela Lei 4.069, de 1962, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.226 — Aposentar o servidor João da Silva, matrícula 2.116.301, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias nível 10, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.227 — Aposentar o servidor Sebastião Francisco, matrícula número 2.092.427, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Fe-

deral, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.228 — Aposentar o servidor João Oscar, matrícula 2.092.488, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Viação Férrea Centro Oeste

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO
DE 1968

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 27-RMV-60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer nº B-85-H-65, datado de 18 de agosto de 1965, do Sr. Assistente Jurídico do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas e aprovado por S. Ex.º então titular daquela pasta, nos termos do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, e, considerando o que ficou apurado no Inquérito Administrativo que deu origem ao PA-45.401-68, resolve:

Nº 2-D — Demitir como incurso no artigo 207, itens I — VI — VIII e X da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) — José Henriques Alves do cargo de Armazenista, código AF-102.8.B — matrícula nº 20.492, integrante do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes — Parte III (ex-Réde Mineira de Viação) — extinto e por ter infringido, quando em exercício do cargo, em comissão, de Gerente do Armazém do Setor de Subsistência — Reembolsável, em Três Corações — Departamento de Assistência ao Ferroviário, os itens III — IV e X do artigo 105 da mesma Lei.

Nº 2-D — Demitir, como incurso no artigo 207, itens I — IV — VIII — IX e X e por ter infringido os itens IV e X do artigo 105 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Tracy Pinto da Silva do cargo de Armazenista, código AF-102.10.B — matrícula nº 6.651, integrante do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes — Parte III (ex-Réde Mineira de Viação) — extinto.

Nº 4-D — Demitir, como incurso no artigo 207, itens I — VIII e X; da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Nilson Reis do cargo de Armazenista código AF-102.8.A — matrícula nº 14.784, integrante do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes — Parte III (ex-Réde Mineira de Viação) extinto e também por haver infringido os itens IV e X do artigo 105, da mesma Lei.

Nº 5-D — Demitir, como incurso no artigo 207, itens I — IX e X, da Lei nº 1.711-52, de 28 de outubro de 1952 — Carlos Ramos, do cargo de Maquinista, código F-121.10-A — matrícula nº 15.156, integrante do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes — Parte III (ex-Réde Mineira de Viação) — extinto e também por haver infringido os itens IV e X do artigo 105 da mesma Lei. — *Walter Mendonça.*

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1968

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 27-RMV-60, de 21 de

março de 1960, revigorada por força do Parecer nº B-85-H-65, datado de 18 de agosto de 1965, do Sr. Assistente Jurídico do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas e aprovado por S. Ex.º o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 7-E — Conceder Exoneração a pedido, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, Rede Mineira de Viação — Parte III (extinto), aprovado pelo Decreto nº 51.523, de 25 de junho de 1962, retificado pelo Decreto nº 57.184, de 8 de novembro de 1965, a Célia do Carmo Santos Sesarino — Escriturária, código AF-202.8.A — matrícula número 53, conforme Processo número PA-57.516-68. — *Walter Mendonça.*

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1968

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 38-CP — Promover, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação), a partir de 31 de março de 1968, os seguintes servidores, nas séries de classes abaixo:

a) Antigüidade

I — Chefe de Estação — F.103 —
De 11.A a 13.B

1. Jaime da Silva Carvalho, matrícula nº 5.350, em vaga originária de aposentadoria de João Sudário Frediani;

II — Agente de Estação — F.104 —
De 9.A a 10.B

2. Braz Rosa, matrícula nº 12.800, em vaga originária de falecimento de Francisco Xavier de Castro;

III — Guarda de Estação — F.106 —
De 4.A a 5.B

3. José Bueno dos Santos, matrícula nº 17.151, em vaga originária de aposentadoria de José Cezário;

4. Joaquim Luiz Francisco, matrícula nº 15.105, idem de Quintino Ribeiro Fonseca;

IV — Trabalhador de Linha — F.126
De 3.A a 4.B

5. João Francisco de Carvalho, matrícula nº 20.030, em vaga originária de falecimento de José Maciel de Souza;

V — Oficial de Administração
AF.201 — De 14.B a 16.C

6. Maria Nunes Lara, matrícula nº 20.267, em vaga originária de aposentadoria de Sebastião Araujo;
Idem — De 12.A a 14.B

7. Evandro Robeti da Cunha, matrícula nº 9.034, em vaga decorrente de promoção de Maria Nunes Lara;

VI — Escriturário — AF.202 —
De 8.A a 10.B

8. José Carlos Pitta de Andrade, matrícula nº 18.577, em vaga proveniente de exoneração de Maria Aíde de Souza Alvarenga;

VII — Carpinteiro — A.601 —
De 10.C a 12.D

9. Sebastião José Pereira, matrícula nº 8.529, em vaga originária de aposentadoria de Geraldo Rosa;
Idem — De 9.B a 10.C

10. João Batista Neto, matrícula nº 8.581, em vaga originária de aposentadoria de Josias Ferreira de Melo;

VIII — Mecânico de Máquinas

A.1306 — De 10.C a 12.D

11. Ivan Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 2.400, em vaga originária de aposentadoria de Luiz Rodrigues;

Idem — De 9.B a 10.C

12. Geraldo Camilo da Silva, matrícula nº 14.277, em vaga originária de falecimento de Hernani Costa;

Idem — De 8.A a 9.B

13. Sebastião Bernardes de Oliveira, matrícula nº 20.016, em vaga decorrente de promoção de Sebastião dos Santos Prazeres;

IX — Ferrreiro — A.1703
De 9.B a 10.C

14. Geraldino Eugênio de Oliveira, matrícula nº 2.362, em vaga originária de aposentadoria de Pedro Ribeiro;

Idem — De 8.A a 9.B

15. Milton de Souza Júlio, matrícula nº 12.686, em vaga decorrente de promoção de Geraldino Eugênio de Oliveira;

X — Mestre — A.1801
De 13.A a 14.B

16. José Penha Laine, matrícula nº 2.354, em vaga originária de aposentadoria de Sebastião Caetano da Silva;

17. Wagner Dias, matrícula número 3.460, idem de Hugo Leite;

XI — Telegrafista — CT.207
De 14.B a 16.C

18. José Nestal Lelis Pereira, matrícula nº 1.249, em vaga originária de aposentadoria de Samuel de Abreu e Silva.

b) Merecimento:

I — Agente de Estação — F.104
De 9.A a 10.B

19. Messias Rodrigues, matrícula nº 17.582, em vaga originária de aposentadoria de Tancredo Magalhães;

II — Auxiliar de Estação — F.105
De 6.A a 8.B

20. Antônio Ananias Cardoso, matrícula nº 10.621, em vaga originária de aposentadoria de José da Luz Campos;

III — Guarda de Estação — F.106
De 4.A a 5.B

21. Delcídes Franseca da Silva, matrícula nº 15.873, em vaga originária de falecimento de Vitor Bento Beraldo;

22. Celso Alves Rodrigues, matrícula nº 1.350, em vaga originária de aposentadoria de Antônio Alves Pedrosa;

23. Hedy de Oliveira, matrícula nº 16.507, idem de José Braz de Souza;

IV — Maquinista de Estrada de Ferro
F.121 — De 12.B a 14.C

24. Orlando Silveira Fonseca, matrícula nº 11.370, em vaga originária de falecimento de Sebastião Ribeiro Reis;

V — Mestre de Linha — F.123
De 12.A a 13.B

25. José Augusto Guedes, matrícula nº 5.924, em vaga originária de aposentadoria de Antônio Alves Ferreira;

VI — Trabalhador de Linha
F.126 — De 3.A a 4.B

26. João José de Toledo, matrícula nº 21.789, em vaga originária de aposentadoria de José Francisco de Carvalho;

27. João de Almeida Santos, matrícula nº 19.455, em vaga originária de falecimento de Miguel Cardoso da Silva;

VII — Almozarife — AF.101

De 14.A a 16.B

28. José Inácio dos Santos, matrícula nº 20.432, em vaga originária de aposentadoria de José Possato;

VIII — Oficial de Administração
AF.201 — De 14.B a 16.C

29. Julião Pinto Sardinha, matrícula nº 151, em vaga originária de aposentadoria de João Simões Paiva;

Idem — De 12.A a 14.B

30. Hilda Serpa, matrícula número 12.977, em vaga decorrente de promoção de Julião Pinto Sardinha;

31. Afonso Gonçalves Rodrigues, matrícula nº 20.323, em vaga originária de aposentadoria de Alvaro Zambaldi;

IX — Escriturário — AF.202
De 8.A a 10.B

32. Pedro Silva Filho, matrícula nº 14.515, em vaga originária de falecimento de Orlando Martuscello;

X — Pintor — A.105
De 8.A a 9.B

33. Bento Rodrigues Filho, matrícula nº 14.558, em vaga originária de aposentadoria de Geraldo Lacordaire;

XI — Carpinteiro — A.601
De 10.C a 12.D

34. Demissor Lincoln Coelho, matrícula nº 11.734, em vaga originária de aposentadoria de Laudelino Pereira;

35. Gilberto Pereira Mendes, matrícula nº 13.955, idem de José de Souza Guimarães;

Idem — De 9.B a 10.C

36. José Paulo dos Reis, matrícula nº 7.151, em vaga decorrente de promoção de Demissor Lincoln Coelho;

37. José Lourenço, matrícula número 10.208, idem de Sebastião José Pereira;

38. Sudário Jacinto dos Santos, matrícula nº 14.538, em vaga originária de aposentadoria de Vitor Simão;

39. Ramiro Batista Ramos, matrícula nº 16.951, em vaga decorrente de promoção de Gilberto Pereira Mendes;

Idem — De 8.A a 9.B

40. José Pedro dos Reis, matrícula nº 1.402, em vaga decorrente de promoção de José Paulo dos Reis;

XII — Mecânico de Aparelhos e Instrumentos — A.1303
De 9.B a 10.C

41. Luiz da Silva, matrícula número 11.703, em vaga originária de falecimento de José Teodoro;

Idem — De 8.A a 9.B

42. José Leite de Carvalho, matrícula nº 14.069, em vaga decorrente de promoção de Luiz da Silva;

XIII — Mecânico de Máquinas
A.1306 — De 9.B a 10.C

43. Joaquim Cesário da Silva, matrícula nº 13.271, em vaga decorrente de promoção de Angelo José Baibino;

44. Sebastião dos Santos Prazeres, matrícula nº 10.631, idem de Ivan Rodrigues de Oliveira;

Idem — De 8.A a 9.B

45. João Feliciano Mafra, matrícula nº 16.503, em vaga decorrente de promoção de Joaquim Cesário da Silva;

46. José Madureira Filho, matrícula nº 14.595, idem de Geraldo Camilo da Silva;

XIV — Ferrreiro — A.1703
De 8.A a 9.B

47. João Pereira de Araujo, matrícula nº 12.371, em vaga decorrente de promoção de José Custódio Sobrinho;

48. José Teodoro Filho, matrícula nº 14.740, idem de Jason Armando de Paula;

XV — Mestre — A.1801
De 13.A a 14.B

49. José Marcelino Barbosa Filho, matrícula nº 5.725, em vaga originária de aposentadoria de José Domingos Filho;

50. Antônio Rodrigues da Silva, matrícula nº 2.426, idem de José Pereira de Andrade Filho;

XVI — Telegrafista — CT.207
De 12.A a 14.B

51. Celso Monteiro, matrícula número 692, em vaga decorrente de promoção de José Nestal Lelis Pereira;

XVII — Técnico de Contabilidade
P.701 — De 13.A a 15.B

52. Luiz Gonzaga, matrícula número 15.424, em vaga proveniente de exoneração de Regina Helena Sizendo Rocha;

XVIII — Médico — TC.801
De 21.A a 22.B

53. Pedro Lopes de Oliveira, matrícula nº 18.551, em vaga originária de falecimento de Dulphe Pinto de Aguiar.

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal S.A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, regulamentada pelo Decreto nº 61.700, de 23 de novembro de 1967:

Nº 38-CP — Promover, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III (Rede Mineira de Viação), por merecimento, a partir de 31 de março de 1968, o ex-combatente Anjelo José Baibino, matrícula nº 7.093, da classe "C", nível 10, a classe "D", nível 12, da série de classes Mecânico de Máquinas — A.1.306 em vaga originária de falecimento de Mário Canuto Lamas.

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal S.A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve, de acordo com o disposto na Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964

Nº 64-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação), a classe "A" nível 7, da série de classes Auxiliar de Portaria GL. 303, a partir de 31 de março de 1968, os seguintes ocupantes da classe de Servente GL. 104.5:

1. Milton Severiano de Deus, matrícula nº 18.226, em vaga decorrente de promoção de Veracino Martins de Almeida;

2. Luiz Cândido de Moura, matrícula nº 10.242, idem de Odair Maia;

3. José Francisco da Silva, matrícula nº 16.476, idem de Luiz Silverio Braga.

Nº 65-CA — Nomear por acesso no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação), a classe de Inspetor do Movimento de Trens — F. 108 — nível 16, a partir de 31 de março de 1968, os seguintes ocupantes da classe de Fiscal do Movimento de Trens — F. 109.15:

1. Oldemário dos Santos, matrícula nº 13.113, em vaga originária de aposentadoria de Antônio de Souza Ribeiro;

2. Geraldo Luiz do Nascimento, matrícula n.º 13.237, idem de Pedro Nogueira Maia;

3. Ciríacino José Ribeiro, matrícula n.º 10.715, idem de Sebastião Franco da Fonseca;

4. José Afonso Rosa, matrícula número 1.655, idem de Ernesto Martins;

5. Cyro Giffoni, matrícula número 4.956, idem de Jorge de Carvalho Ribeiro.

N.º 68-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rêde Mineira de Viação), à classe de Fiscal do Movimento de Trens — F. 109 — nível 15, a partir de 31 de março de 1968, o Controlador do Movimento de Trens — F. 110.14 — Júlio Viotti de Noronha, matrícula n.º 571, em vaga decorrente da nomeação de Antônio José da Silva para a classe de Inspetor do Movimento de Trens.

N.º 67-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rêde Mineira de Viação), à classe de Inspetor de Tráfego Ferroviário — F. 101 — nível 16, a partir de 31 de março de 1968, o Fiscal de Tráfego Ferroviário — F. 102.15 — Benedito Pereira do Amaral, matrícula número 5.462, em vaga originária de aposentadoria de Raul Polastri.

N.º 68-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rêde Mineira de Viação), à classe de Fiscal de Tração — F. 119 nível 16, a partir de 31 de março de 1968, os seguintes ocupantes da série de classes Maquinista de Estrada de Ferro — F. 121.14.C.:

1. Valdes de Souza Arantes, matrícula n.º 12.222, em vaga originária de aposentadoria de Waldemir Estêvão da Costa;

2. José de Assis, matrícula número 3.023, idem de Alberto da Boa Noite.

N.º 69-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rêde Mineira de Viação), à classe "A", nível 13, da série de classes — Mestre — A.1.801, a partir de 31 de março de 1968, os servidores abaixo:

1. Licínio Abreu, matrícula número 7.579 — Mecânico de Máquinas A. 1.305.12.1, em vaga decorrente de promoção de Hugo Leite;

2. Inimá Mendonça, matrícula número 11.033, Soldador A. 1.706.12.D, idem de José Nelson;

3. Cicero Assunção, matrícula número 11.050, Ferreiro A. 1.703.12.D, idem de Acácio Luiz das Neves.

N.º 70-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte I — (Rêde Mineira de Viação), à classe "A", nível 12, da série de classes Agente de Trem — F.111, a partir de 31 de março de 1968, os seguintes ocupantes da série de classes Auxiliar de Trem F.112.8.B:

1. Benedito Flávio, matrícula número 5.045, em vaga constante do Decreto n.º 57.184-65;

2. Domingos Vicente Leite, matrícula n.º 20.844, idem;

3. Raimundo Camilo Ferreira, matrícula n.º 19.240, idem;

4. Antônio de Paula Coelho, matrícula n.º 15.653, idem;

5. José Leite das Neves, matrícula n.º 17.003, idem;

6. Alcides Corrêa da Costa, matrícula n.º 3.432, idem;

7. Francisco Brasileiro, matrícula n.º 7.048, idem;

8. José Torquato de Souza, matrícula n.º 1.635, idem.

N.º 71-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rêde Mineira de Viação), à classe de Feitor de Turma Volante — F.124, ní-

vel 9, a partir de 31 de março de 1968, os seguintes ocupantes da classe de Feitor de Turma Fixa F.125.7:

1. Antônio Veriato, matrícula número 17.190, em vaga originária de aposentadoria de José Pereira da Silva;

2. Vicente Honorato da Silva, matrícula n.º 13.902, idem de Benedito Carlos de Castro;

3. José Maria dos Santos, matrícula n.º 3.937, idem de José dos Santos;

4. Arlindo Cesário dos Santos, matrícula n.º 4.092, idem de Luiz de Oliveira;

5. José Evaristo Ferreira, matrícula n.º 4.175, idem de Raimundo Augusto da Fonseca;

6. Lázaro Putini, matrícula número 12.462, idem de Sebastião Francisco da Silva;

7. José Gonçalves Beirigo 2º, matrícula n.º 13.654, idem de João de Souza;

8. Geraldo Moreira, matrícula número 12.702, idem de Francisco Cândido Pereira;

9. Sebastião Francisco de Oliveira, matrícula n.º 16.435, idem de João Rodrigues da Silva;

10. José Amorim, matrícula número 13.508, idem de Cipriano de Araújo;

11. Ormindo Ribeiro da Silva, matrícula n.º 6.502, idem de José Francisco de Faria Lima;

12. Benevenuto Cizimbra de Oliveira, matrícula n.º 12.939, idem de Garcia Vicente Gomes;

13. Divino dos Santos, matrícula n.º 7.271, idem de Manoel Serafim;

14. Oroszimbo Machado, matrícula n.º 10.317, em vaga decorrente de nomeação de Sebastião José Galdino para outra classe;

15. Antônio Januário, matrícula n.º 12.726, idem de Francisco Antônio Gaia;

16. Geraldo Augusto da Mata, matrícula n.º 12.832, idem de Antônio Francisco Marques;

17. José Homero da Silva, matrícula n.º 3.947, em vaga originária de aposentadoria de Antônio Marcelino da Silva;

18. José Macário Ribeiro, matrícula n.º 14.639, idem de Anunciato de Oliveira.

19. Regino Rosa do Carmo, matrícula n.º 12.813, idem de Antônio Adriano Honório;

20. Antônio Pedro Félix, matrícula n.º 13.572, idem de José Ferreira da Silva. — *Walter Mendonça*.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rêde Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve, de acordo com o disposto na Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964.

N.º 72-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos

Transportes — Parte III — (Rêde Mineira de Viação), à classe "A" da série de classes Maquinista de Estrada de Ferro F.121, a partir de 31 de março de 1968, os seguintes ocupantes da classe de Auxiliar de Maquinista F.122.8:

1. Luiz Rodrigues da Silva, matrícula n.º 19.158, em vaga decorrente de promoção de José Maria Guimarães;

2. Sebastião Raposo da Silva, matrícula n.º 19.819, idem de Joaquim Alves Filho;

3. Agenor José de Oliveira, matrícula n.º 21.634, idem de Deusdêta Olímpio da Silva;

4. José Ferreira Borges, matrícula n.º 21.538, idem de Francisco Daniel da Silva;

5. José Otaviano de Almeida, matrícula n.º 15.880, idem de José Cunha;

6. Vicente Fernandes, matrícula n.º 18.553, idem de Augusto Bernardo de Lima;

7. Antônio Bueno, matrícula número 21.561, idem de Antônio Alves dos Santos;

8. Sebastião Lourenço Nogueira, matrícula n.º 4.813, idem de Geraldo Gonçalves de Aquino;

9. Mário Beraldo, matrícula número 19.157, idem de Milton de Assis Oliveira;

10. Joaquim Sebastião Leal, matrícula n.º 21.635, idem de José Bráulio de Moraes;

11. José Carneiro, matrícula número 6.182, idem de Constantino Martins Custódia;

12. Onofre José Ferreira, matrícula n.º 11.254, idem de Celso Marcelino;

13. Antônio Júlio de Lima, matrícula n.º 11.095, idem de João Batista Ribeiro;

14. Jorge Ribeiro, matrícula número 14.138, idem de José Gregório de Souza.

N.º 73-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rêde Mineira de Viação), à classe "A" da série de classes Chefe de Estação — F.102, a partir de 31 de março de 1968, os seguintes ocupantes da série de classes Agente de Estação F.104.10.B:

1. Milton de Carvalho, matrícula n.º 19.304, em vaga decorrente de promoção de José Angelo dos Santos;

2. Walter Marques, matrícula número 13.073, idem de Raul Etchvaldo Rabelo;

3. Sebastião Carlos do Nascimento, matrícula n.º 13.685, idem de Vicente Gonçalves Lopes;

4. Paulo Lourenço de Freitas, matrícula n.º 11.038, idem de Hely Barbosa da Silva;

5. Valdemiro José de Azevedo, matrícula n.º 19.046, idem de José dos Reis Corrêa;

6. Sebastião Avelino de Souza, matrícula n.º 9.690, idem de Francisco Delgado. — *Walter Mendonça*.

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rêde Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve, de acordo com o disposto na Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964.

N.º 74-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III (Rêde Mineira de Viação), à classe "A" da série de classes Porteiro — GL.302, o Auxiliar de Portaria GL.303.8.B — João Azevedo Peres, matrícula número 10.788, em vaga originária de aposentadoria de Galson Pereira Dutra, a partir de 31 de março de 1968.

Walter Mendonça.

COLEÇÃO DAS LEIS 1968

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação n.º 1.064

PREÇO NCr\$ 3,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação n.º 1.065

PREÇO NCr\$ 6,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÕES DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. IBRA nº 30-432-68, delibera:

Nº 1.594 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira suplementar no valor de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), ao Seminário sobre Desenvolvimento Florestal, Reforma Agrária e Colonização para Países da América Latina, que se realizará em Brasília de 18 e 25 de novembro do corrente exercício, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. nº 1.569-68, do Subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República, delibera:

Nº 1.595 — Art. 1º Aprovar celebração de convênio com o Sindicato Rural de Araguari, no Estado de Minas Gerais, no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para ampliação de suas instalações, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º Autorizar a contribuição financeira anual no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), pelo período de 5 anos; ao aludido Sindicato, para Projeto de Ganho de Pêso e Provas de Boi Gordo.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR nº 2.319, de 1968, delibera:

Nº 1.596 — Art. 1º Aprovar celebração de convênio com o Colégio Agrícola de Uberlândia, em Minas Gerais, no valor de NCr\$ 98.123,00 (noventa e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros novos), observadas as disponibilidades orçamentárias, para ampliação de suas instalações.

Art. 2º Autorizar liberação de verba no valor de NCr\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem cruzeiros novos), para aquisição de um caminhão e uma Kombi, a fim de serem cedidos em regime de comodato ao citado estabelecimento de ensino.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo INDA nº 8.450-68, delibera:

Nº 1.601 — Artigo Único Aprovar celebração de convênio com a Cooperativa de Minérios Sagres Ltda, localizada no Município de José de Freitas, no Piauí, para financiamento de importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), objetivando a instalação de uma Usina de Calcário, naquele município, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 10.263-68, delibera:

Nº 1.602 — Artigo Único Aprovar celebração de convênio com a Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais, no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), visando o aperfeiçoamento de profissionais de Veterinária e Economia Doméstica, bem como para treinamento em liderança no meio rural, pesquisa e execução de projetos de extensão rural, observadas as disponibilidades orçamentárias e as recomendações constantes à fls. 28-29 dos autos.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 10.510-65 e apenso 1.848-66, delibera:

Nº 1.603 — Artigo Único. Aprovar celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba e o Conselho Estadual de Energia Elétrica, para execução de obras de eletrificação rural, objetivando a liberação do saldo de NCr\$ 26.896,23 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros novos e vinte e três centavos), correspondente a

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C.I. INDA-DD-08-43-68, delibera:

Nº 1.597 — Artigo único Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), à Prefeitura da Cidade de Prata — MG., para a realização da 1ª Exposição Agropecuária daquela cidade, observadas as disposições orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR nº 2.349, de 1968, delibera:

Nº 1.598 — Art. 1º Aprovar o II Programa de Crédito Rural Cooperativo do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural do INDA.

Art. 2º Aprovar celebração de Segundo Termo de Convênio com o Banco Nacional de Crédito Cooperativo — BNCC, no valor de NCr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros novos) objetivando concessão de financiamento às atividades de Cooperativas Agropecuárias, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, delibera:

Nº 1.599 — Artigo único Aprovar celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado em 31-10-67, com a Secretaria de Agricultura do Governo do Estado do Paraná, para a realização do projeto Ginásio Estadual de Campo Mourão, objetivando a modificação das cláusulas I e II do convênio, de acordo com a informação de fls. 21v, do Proc. nº 12.153-68.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 4.567-68, delibera:

Nº 1.600 — Artigo único Aprovar a renovação de registro da JAMIC — Imigração e Colonização Ltda., com sede à rua Barão do Flamengo, 22 — 3º andar, Estado da Guanabara, como empresa de imigração para a agricultura, de acordo com a Instrução — INDA 10-5-67.

3ª parcela do valor do convênio, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA 13.035-68 e apenso 11.191-68 e 15.233-67, delibera:

Nº 1.604 — Art. 1º Aprovar contribuição financeira ao Ginásio Agrícola de Currais Novos, localizada no município do mesmo nome, no Rio Grande do Norte, no valor de NCr\$ 15.847,50 (quinze mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), para complementação de suas instalações, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º Autorizar a aquisição de uma Kombi Volkswagen, para cessão em regime de comodato ao aludido estabelecimento de ensino.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. INDA-DR-RS número 804 68 delibera:

Nº 1.605 — Artigo Único. Aprovar celebração de convênio com a Comunidade Evangélica de Dois Irmãos, no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para promoção do Centro Rural Albert Schweitzer, em Boa Vista do Herval no Estado do Rio Grande do Sul, tendo por finalidade o desenvolvimento agrário da região, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº INDA-BR. 2.067-68, delibera:

Nº 1.606 — Artigo Único. Aprovar a contribuição financeira, no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) ao Sindicato Rural de Goiandira, em Goiânia, para a realização da I Exposição Agropecuária do Município observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA-BR nº 1.729-68, delibera:

Nº 1.607 — Artigo Único. Aprovar celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Itabaiana, no Estado de Sergipe, no valor de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), para aquisição de uma sonda, para perfuração de poços tubulares, naquele Município Modelo, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 3.365-67, delibera:

Nº 1.608 — Artigo Único. Aprovar celebração de convênio com a Eletrificação Rural de Minas Gerais S. A. — ERMIG, para financiamento da importância de NCr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos), destinada à execução das obras da linha de distribuição rural Felixlândia — São José de Buriti, no Estado de Minas Gerais, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Nº 1.609 — Artigo Único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), à Sociedade de Vaqueiros e Montadores do Nordeste, com sede em Mossoró, no Rio Grande do Norte, para ampliação de suas instalações, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA número BR 109-65 delibera:

Nº 1.610 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escrituras definitivas dos lotes rurais da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados;

CESSIONARIO — PROCESSO Nº	Lotes	Quadra
Sebastião Maceno da Silva — INDA-BR número 109 65	10	84
Geremias José de Lima — INDA-BR número 152-65	12	47
Abel de Freitas Cerqueira — INDA-GB número 2.533-66	65	92
Alonso Felix dos Santos — INDA-GB — número 5.669 66	33	91
Living Santos — INDA-GB — número 5.992-66	6	89
Antonio Teles de Andrade — INDA-GB — número 6.003-66	30	86
Raimundo Olindo de Souza — INDA GB — número 6.075-66	65	85
Gilberto Eurico de Sena — INDA-GB — número 12.588-66	24	37
José Chagas — INDA-GB — número 6.115-67	35	34
Antonio Joaquim dos Santos — INDA GB — número 6.129-67	19	77
Etelvino José Gonçalves — INDA-GB — número 6.134-67	57	87
Isabel Conrado Pereira — INDA-GB — número 7.324-67	39	87
Milton Protas — INDA GB — número 6.532-68	23	48
Idinez Fernandes — INDA-GB — número 6.564-68	74	49
Adalberto Paulon — INDA-GB — número 6.565 68	62	49
Isacio José Santana — INDA-GB — número 6.571 68	69	43

PROFISSIONÁRIO — PROCESSO Nº	Lotes	Quadra
Elzeu Ferreira Nobre — INDA-GB — número 6.714-68	73	87
João Francisco de Oliveira — INDA-GB — número 6.779-68	27	37
João Batista Capelari — INDA-GB — número 6.722-68	32	38
José Nunes dos Santos — INDA-GB — número 7.403-68	25	49
Eduardo José Machado — INDA-GB — número 7.725-68	47	49
Antonio José da Silva — INDA-GB — número 7.727-68	80	63
Mancel Clementino de Sá — INDA-GB — número 7.728-68	73	24
Aquilino de Oliveira Santiago — INDA-GB — número 7.729-68	16	66
Germano Antonio dos Santos — INDA-GB — número 7.737-68	4	46
João Batista — INDA-GB — número 7.742-68	49	44
Antenor Benjuno Cesar — INDA-GB — número 7.743-68	43	49
Gerson da Silva Vieira — INDA-GB — número 7.745-68	17	49
Salvino Jacinto da Silva — INDA-GB — número 7.746-68	15	49
Joaquim Alves de Carvalho — INDA-GB — número 7.749-68	57	71
Wilson Ferreira da Silva — INDA-GB — número 7.752-68	48	49
Mancel José da Silva — INDA-GB — número 7.753-68	1	18
Aureliano Liz dos Santos — INDA-GB — número 7.762-68	57	43
João Pedro dos Santos — INDA-GB — número 7.763-68	15	77
José Pereira da Costa — INDA-GB — número 7.764-68	44	63
José Ferreira Gomes — INDA-GB — número 7.766-68	22	48
José da Rocha Santos — INDA-GB — número 7.768-68	53	49
Alto Pereira dos Santos — INDA-GB — número 7.774-68	49	66
João Antonio de Mattos — INDA-GB — número 7.775-68	41	46
Mancel Pedro dos Anjos — INDA-GB — número 7.838-68	32	49
João Sinaão Rodrigues — INDA-GB — número 7.839-68	19	32
Joel Ramos de Oliveira — INDA-GB — número 7.848-68	33	32
Justino Custódio de Alcântara Filho — INDA-GB — número 7.969-68	79	34
José Joaquim dos Santos — INDA-GB — número 7.967-68	36	27
Mário José de Santana — INDA-GB — número 7.981-68	8	38
José Leite — INDA-GB — número 7.982-68	49	49
Moacyr Barreto de Souza — INDA-GB — número 7.993-68	51	49
Salustiano Rodrigues de Miranda — INDA-GB — número 7.993-68	4	81
Aparecido Guilherme Sampaio — INDA-GB — número 7.995-68	75	91

Jerônimo Dix-huit Rosado Maia, Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
Delegacia Regional Centro

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1968
O Delegado Regional Centro da SUDEPE, usando da atribuição que lhe confere o item 6 da Portaria n.º 71 de 7-2-68 do Sr. Superintendente, resolve:

N.º 6 — Conceder, a pedido, dispensa do senhor 1.º ten R/R Felisberto Prata Neto da função de Chefe da Turma de Serviços Gerais da Delegacia Regional Centro, a partir de 1 de dezembro de 1968. — Augusto Fleiuss Calvet

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 8.089 de 1968, resolve:

N.º 252 — Aposentar, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei

n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor José Olympio da Silva, matrícula n.º 2.240.191, Auxiliar de Portaria, Código GL-303.7.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina. — Nylceo Marques de Castro

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 1.098 — Exonerar Itajahy de Oliveira Lobo, Escrivente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal da U.F.GO, da função gratificada de Chefe do Setor Financeiro, símbolo 15-F, do Departamento de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Goiás.

N.º 1.099 — Designar Itajahy de Oliveira Lobo, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 2.098.072, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás. — Jerônimo Geraldo Queiroz.

PROCESSO N.º 1.618-66

Assunto: Declaração de acumulação de cargos.
Interessado: Antônio Dirivê Ramos Jubé.

PARICER

Correlação de Matérias

Quanto ao problema de correlação de matérias, desnecessário se torna fazer comentários, porquanto tal requisito constitui uma inovação na Constituição de 1967, evidentemente, de maneira específica para o caso de acumulação de cargo de Juiz com outro de Magistério.

A Carta Constitucional de 1946 exigia não-somente o requisito de compatibilidade horária. Quando à correlação de matérias ela silenciava por completo. Vejamos o que dispõe o artigo 96, item I:

É vedado ao Juiz:

I — Exercer ainda que em disponibilidade qualquer outra função pública, salvo o Magistério secundário e superior e os casos previstos nesta Constituição, sob pena de perda do cargo judiciário.

De outra parte o Decreto n.º 35.956 de 1954 que regulamenta os artigos 188 a 193 do Estatuto dos Funcionários em seu artigo 1.º § 2.º exige a correlação de matérias apenas para os casos enumerados nos itens II e III do § 1.º do referido artigo. Silenciou mais uma vez a legislação, quanto à hipótese prevista no item I § 1.º do citado artigo 1.º, ou seja, do dispositivo que permite a acumulação de cargo de Magistério, secundário ou superior, com o de Juiz.

Ora, o artigo 150 § 3.º da atual Constituição assegura, a exemplo da anterior, os direitos adquiridos a todos os brasileiros. Assim sendo, não há que se cogitar de correlação de matérias no caso em epígrafe, lembrando de que o referido Professor pertence à Faculdade de Farmácia e Bioquímica desde o ano de 1947.

Compatibilidade de horário

Horário na U.F.-GO — 2.ª feira — das 19 às 22 horas
3.ª feira — das 7 às 11 horas
4.ª feira — das 19 às 22 horas
5.ª feira — das 7 às 12 horas
6.ª feira — das 8 às 11 horas
Horário no Tribunal de Justiça:
2.ª feira — das 13 às 15.30 horas
4.ª feira — das 13 às 15.30 horas
5.ª feira — das 13 às 15.30 horas

Conclusão

A vista do que foi exposto, esta Comissão entende que o interessado acima citado está com os seus direitos assegurados.

Goiânia, 14 de novembro de 1968. — Constantino Basílio de Oliveira — Lícia Vasconcelos Martins. — Otávio Martins de Oliveira

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "2", do Estatuto da mesma Universidade, art. 43, resolve:

N.º 606 — Promover o pessoal da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal abaixo relacionado, para as classes em seguida discriminadas, nos termos dos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 3.780, de 12.7.60, combinadas com os dispositivos do Regulamento de Promoções dos Funcionários Civis da União aprovado pelo Decreto número 53.480, de 23.1.1954 (publicado no Diário Oficial de 30.1.1954); a partir de junho de 1968.

Por antiguidade:

Para a Classe B (AF-202.10 B) da Série de Classes de Escrivário:

1 — Maria de Lourdes Araújo — Escrivário nível 8 em vaga decorrente da aposentadoria de Dulce Moraes Santos Mattez;

2 — Esmeralda Maria Cardoso, de Souza Barbosa — Escrivário nível 8, em vaga decorrente da agregação de Elvira Lyrio Mello.

3 — Therezinha Melo de Oliveira — Escrivário nível 8, em vaga decorrente da exoneração de Hlizabeth Machado Bahia;

4 — Lourival Bahia Moreira — Escrivário nível 8, em vaga decorrente da exoneração de Helita Gonçalves de Aguiar;

5 — Maria Helena dos Santos Rocha — Escrivário nível 8, em vaga decorrente da exoneração de Regina Cândida Cortez da Silva Mendonça;

6 — Elza Bahia Gonçalves — Escrivário nível 8, em vaga criada pelo Decreto n.º 50.625, de 19.5.1951.

Para a Classe B (EC-303.9B) da Série de Classes de Arquivista:

1 — Adhemar Teixeira Rosa — Arquivista nível 7, em vaga criada pelo Decreto n.º 61.710 de 21.11.1967.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43 alínea "1", do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 607 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 2.5.68, a Therezinha Matisa de Souza Nôvoa, matrícula n.º 2.276.639 do cargo de Professor Assistente nível 20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Transitória, da Universidade, lotada na Faculdade de Filosofia.

N.º 608 — Nomear, de acordo com o artigo 12 inciso II, da Lei número 1.711, de 28.10.1952, José Luiz Coelho, para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7-A em vaga existente no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 61.710, de 23 de novembro de 1967, tendo em vista a sua habilitação no concurso respectivo, realizado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (Edital DSA-715). — Roberto Figueira Santos.

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 621 — Retificar a Portaria coletiva n.º 385, de 5 de agosto de 1968, publicada no Diário Oficial de 19 de agosto de 1968 à página 1.829, referente à aposentadoria de Florentina da Silva Lima, que passará a ter a seguinte redação

Aposentação:

De acordo com o art. 176, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952

Florentina da Silva Lima, matrícula n.º 1.939.184, no cargo de Atendente nível 7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada no Hospital Professor Edgard Santos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do proc. n.º 2.619-38 da Reitoria da mesma Universidade.

N.º 622 — Considerar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 53, item I, §§ 1.º e 3.º da Lei n.º 4.831-A, de 6 de dezembro de 1965 Abel Leoncio Dantas, matrícula número 1.212.055, no cargo de Professor Adjunto nível 22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia, a partir de 10 de setembro de 1963, tendo em vista o que consta do processo n.º 15.393-68 da Reitoria da mesma Universidade.

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176 item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a

Aldiza D'Oliveira Barros, matrícula n.º 1.212.077, no cargo de Oficial de Administração nível 16, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Reitoria da Universidade Federal da Bahia tendo em vista o que consta do processo n.º 16.831-68 da Reitoria da mesma Universidade. — *Hernani Sávio Sobral.*

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a alínea "z", artigo 43, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 623 — Promover o pessoal da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, abaixo relacionado, para a classe em seguida discriminada, nos termos dos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 combinados com os dispositivos do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo Decreto n.º 53.480, de 23.1.1964 (publicado no *Diário Oficial* de 30.1.64), a partir de junho de 1968.

Por antiguidade:

Para a Classe B (AF.201.14-B) da Série de Classes de Oficial de Administração:

1 — Francisca Seixas Silva do Amaral — Oficial de Administração nível 12 em vaga decorrente da aposentadoria de Sinésio de Souza Gomes;

2 — Orlando Pereira de Carvalho Oficial de Administração nível 12, em vaga decorrente da agregação de Hildeth Aderne de Souza Yaz.

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Sentença do M.D. Juiz da 1.ª Vara de Justiça Federal, resolve

N.º 624 — Declarar, que, em face do disposto no artigo 177, § 2.º, da Constituição do Brasil fica reconhecida a Antônio Queiroz Muniz, matrícula n.º 2.354.935, a estabilidade, a partir de 15 de março de 1967, no cargo de Professor Catedrático, Código EC-501, da Cadeira de Próteses Dentária da Faculdade de Odontologia, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal da Bahia. — *Hernani Sávio Sobral.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1968**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo n.º 4.463-68, resolve:

N.º 292 — Rescindir, a pedido, o contrato firmado com o Professor Roberto Haig, para desempenhar as atribuições de Professor Adjunto (Regente da disciplina de Máquinas Elétricas), junto à cadeira de Eletrônica Geral da Escola Politécnica desta Universidade, a partir de 12 de agosto de 1968. — *Decio Neves da Cunha.*

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo n.º 245-68, resolve:

N.º 303 — Exonerar, na forma do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de

28 de outubro de 1952, Augusta Lourdes Guasti Xavier, ocupante em caráter interino do cargo de Escriturário, Código AF.202.8.A, matrícula n.º 2.113.701, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da U.F.E.S., a partir de 30 de dezembro de 1967. — *Alaor de Queiroz Araujo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer da Comissão de Promoção, instituída pela Portaria n.º 91-68, de 10 de outubro de 1968, de acordo com o disposto nos arts. 52 e 53 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, que dispõe sobre o Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

N.º 111 — Promover no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 30 de setembro de 1967, na forma do disposto nos arts. 29 e 33 da Lei n.º 3.780, de 1960, combi-

nado com o art. 6.º do Decreto número 53.480, de 1964, em consequência das vagas verificadas com a instituição do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, pelo Decreto n.º 60.986, de 11 de julho de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente, os funcionários abaixo relacionados, dentro das respectivas séries de classes:

I — Por Merecimento

Na série de classe de Almozarifei:

Da classe 14-A, à classe 16-B:

1 — Luiz Antônio Pigozzo.

Na série de classe de Armazenista:

Da classe 8-A, à classe 10-B:

1 — Osmar Silva Júnior.

Na série de classe de Oficial de Administração:

Da classe 12-A, à classe 14-B:

1 — Marília de Almeida Gomes.

2 — Delcy Portes Ervilha.

3 — Wanor Barbosa de Sales.

4 — Therezinha Duarte.

5 — Ricardo Bonfante.

6 — Therezinha de Jesus Assis Pereira.

7 — Maria do Carmo de Moraes Menezes.

8 — Vera Maria de Lima Bastos.

9 — Maria Helena de Lima Bastos.

10 — José Ventura.

Na série de classe de Escriturário:

Da classe 8-A, à classe 10-B:

1 — Esther Lage.

2 — Maria do Carmo Magalhães.

3 — Waldir do Carmo Magalhães.

3 — Waldir Coelho de Andrade.

4 — Maria Moreira Keil.

5 — Antônio Ignacio Berg.

6 — Rosália Lima de Souza.

7 — Marisa Rubbioli Lott.

8 — Gislando da Cruz Rabello.

Na série de classe de Datilógrafo:

Da classe 7-A, à classe 9-B:

1 — Aloysio Goreske.

2 — Antônio José Cedrola.

3 — Amarílio de Paula Prata.

Na série de classe de Assistente de Administração:

Da classe 14-A, à classe 16-B:

1 — Antonieta Xavier Bastos.

Na série de classe de Marceneiro:

Da classe 8-A, à classe 9-B:

1 — Waldelino de Souza.

2 — Alberto Lopes.

Na série de classe de Lustrador:

Da classe 8-A, à classe 10-B:

1 — Mairo Cordeiro de Moraes.

Na série de classe de Mecânico Operador:

Da classe 8-A, à classe 9-B:

1 — Waldemar Carlos de Algemiro.

2 — Watesland Geraldo Vieira.

Na série de classe de Mecânico de Máquinas:

Da classe 8-A, à classe 9-B:

1 — Arlindo da Rocha Cordeiro.

Na série de classe de Ferramenteiro:

Da classe 8-A, à classe 10-B:

1 — Paulo Alvim.

Na série de classe de Motorista:

Da classe 8-A, à classe 10-B:

1 — Pedro Francisco Guedes.

Na série de classe de Zelador:

Da classe 7-A, à classe 8-B:

1 — Pedro Lodi.

2 — Lair Tarocc.

3 — José Bonifácio da Silva.

4 — Aldo Lodi.

Na série de classe de Servical:

Da classe 5-A, à classe 6-B:

1 — Roberto Belgo.

2 — Therezinha de Paula Moreira.

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação n.º 1.025

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

3 — José Belgo.
4 — Ninato Raimundo da Silva.

Na série de classe de Guarda:
Da classe 8-A, à classe 10-B:
1 — Eldiro das Neves.
2 — José Alves do Carmo.
3 — João Antunes da Silva.

Na série de classe de Porteiro:
Da classe 9-A, à classe 11-B:
1 — Paulo Henrique Felix.
2 — Nelson Fernandes Meirelles.
3 — Danglars Ferreira Rosa.

Na série de classe de Auxiliar de Portaria:
Da classe 7-A, à classe 9-B:
1 — Manoel Theodoro do Nascimento.
2 — Mário Márcio Marcaccini.
3 — Venâncio da Silveira.
4 — Pedro Alves do Carmo.

Na série de classe de Classificador de Pedras:
Da classe 11-A, à classe 12-B:
1 — João Daniel.

Na série de classe de Técnico de Contabilidade:
Da classe 13-A, à classe 15-B:
1 — Hércules José Bizotto.
2 — Cerise Tasca Magalhães.
3 — Ruy de Barros.
4 — Dâmaso Altomar.
5 — Fernando de Barros.
6 — José Teixeira Pires.

Na série de classe de Técnico de Laboratório:
Da classe 12-A, à classe 14-B:
1 — Wilson Barbosa.
2 — Rodrigo Fável Araújo.

Na série de classe de Engenheiro:
Da classe 21-A, à classe 22-B:
1 — Luiz Fernando Surerus.

II — Por Antiquidade

Na série de classe de Armazenista:
Da classe 8-A, à classe 10-B:
1 — Oriando Pugliesi Filho.

Na série de classe de Oficial de Administração:
Da classe 12-A, à classe 14-B:
1 — Maria Lydia Baptista de Oliveira.

Na série de classe de Escriturário:
Da classe 8-A, à classe 10-B:
1 — Maria Aparecida de Mendonça Vianna.
2 — Plínio Salgado Guimarães Lage.
3 — Duílio Senra Grossi.
4 — José Maria Pereira dos Santos Júnior.
5 — Adair de Miranda Motta.

Na série de classe de Datilógrafo:
Da classe 7-A, à classe 9-B:
1 — Sdwirges Rodrigues de Oliveira.
2 — Annibal Moysés.

Na série de classe de Pintor:
Da classe 8-A, à classe 9-B:
1 — Condimar Pugliesi

Na série de classe de Mecânico de Máquinas:
Da classe 8-A, à classe 9-B:
1 — José Gomes Costa.

Na série de classe de Zelador:
Da classe 7-A, à classe 8-B:
1 — Humberto José de Souza.

Na série de classe de Porteiro:
Da classe 9-A, à classe 11-B:
1 — Newton Vieira de Souza.
2 — Marcello Afonso Colucci Valério.

Na série de classe de Auxiliar de Portaria:
Da classe 7-A, à classe 9-B:
1 — Moacyr Barbosa.

Na série de classe de Laboratorista:
Da classe 8-A, à classe 9-B:
1 — Dalton Isis Silva Cunha. — Gilson Salomão.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 176 — Dispensar o Oficial de Administração 16-C, Bartolomeu Pereira de Melo, da substituição automática do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, tendo em vista a sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor da Divisão do Pessoal, a partir do dia 5, do corrente.

Nº 177 — Dispensar o Escriturário 8-A, Aldo Rodrigues Alves da substituição automática do Chefe da Seção Financeira, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, tendo em vista a sua designação para a chefia da Seção de Classificação de Cargos, conforme Portaria nº 161-68, a partir de 9 do corrente.

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo UFRP nº 3.017-68, resolve

Nº 181 — Dispensar, a pedido, o Professor João Claudio da Silva, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, da regência da 8ª Cadeira — Microbiologia e Imunologia — da Escola Superior de Veterinária, para a qual, fora designado pela Portaria nº 254-67, desta Reitoria.

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 183 — Designar o Escrevente Datilógrafo Código AF-204-7, Cândida Maria Castelo Branco de Holanda, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo "5-F", de Chefe da Seção de Assistência ao Corpo Discente, da Divisão de Expediente Escolar, do Departamento de Educação e Cultura, criado pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 184 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo nível "7" — Cândida Maria Castelo Branco de Holanda, da substituição automática de Chefe da Seção Financeira da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, tendo em vista a sua designação para a Chefia da Seção de Assistência ao Corpo Discente, do Departamento de Educação e Cultura, desta Universidade, conforme Portaria nº 183-68. — *Arlhur Lopes Pereira.*

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo 2.995-68, resolve

Nº 185 — Retificar a Portaria número 131, de 17 de julho de 1968, do Professor Emmanel do Carmo Barreto Campello, para considerá-lo Regente da disciplina isolada — Agros-

tologia e Plantas Tóxicas — da Escola Superior de Veterinária, desta Universidade. — *Claudio Martiniano Ferreira Selva, Vice-Reitor em exercício.*

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo 3.345-68, resolve

Nº 193 — Designar o Chefe da Seção de Direitos e Vantagens, símbolo 5-F, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, Zildo Alves da Costa como substituto automático do Diretor da Divisão do Pessoal, símbolo 6-C, desta Universidade, nos termos do art. 73, parágrafo 2º da Lei 1.711-52, combinado com o item IV do art. 172, do Regimento interno desta Universidade. — *Claudio Martiniano Ferreira Selva, Vice-Reitor em exercício.*

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo 3.456-68, resolve

Nº 199 — Designar o Escrevente Datilógrafo Código AF-104-7, Apolônio Silva, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, como substituto automático do Chefe da Seção Financeira, símbolo 5-F, desta Universidade, nos termos do artigo 73, parágrafo 2º da Lei número 1.711-52, combinado com o item IV, do artigo 172, do Regimento interno desta Universidade.

PORTARIAS Nº 206 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 3.911-68, resolve

Nº 206 — Designar o Escriturário Código AF-202-10-B, Reginaldo Rodrigues, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, (Parte Permanente), para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico, Símbolo 3-F, da Reitoria, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 3.616-68, resolve

Nº 207 — Designar como substituta eventual da Secretária do Reitor, Lília Massa Martins, Símbolo 9-F, a Escrevente Datilógrafa — Código AF 204-7 — Iracema Maria Wanderley, ambas do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, nos termos do Artigo 73, parágrafo 2º da Lei nº 1.711-52. — *Claudio Martiniano Ferreira Selva, Vice-Reitor em exercício.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 290-A — Conceder exoneração, a partir desta data, de acólio com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antônio Niccoló Grillo, matrícula número 2.129.651, ocupante do cargo, em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão do Pessoal — *Ferreira Lima.*

PROCESSO Nº 17.660-67

Interessado: Walmor Cardoso da Silva.

Lícita a acumulação de Promotor Público, exercendo as funções de Se-

cretário da Procuradoria-Geral do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e Auxiliar de Ensino da Cadeira de Psicologia Educacional, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Catarina.

PARLERO

1. Ocupa o bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Walmor Cardoso da Silva, o cargo de Promotor Público Estadual, exercendo as funções de Secretário do Procurador-Geral.

2. Licenciado em Filosofia, Walmor Cardoso da Silva, exerce também as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Psicologia Geral, do Curso de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Catarina.

3. As funções de Secretário do Procurador-Geral são privativas de Promotor (ex vi do § 1º item VIII do art. 42 da Lei Orgânica do Ministério Público — Lei nº 2.913 de 21 de novembro de 1961).

4. O cargo de Promotor Público exige para o seu exercício a aplicação indispensável e predominante de conhecimentos científicos, avaliados pela habilitação em curso de nível superior de ensino, caracterizando-se, por isso, como cargo técnico conforme as especificações do Decreto nº 35.956, de 2-8-54 (art. 3º e seu parágrafo único).

5. Entre as atribuições do Promotor Público, relacionadas na sua Lei Orgânica se encontram:

— esclarecimentos de atos delituosos (art. 14 — I — j)

— visitar semanalmente prisões, manicômios judiciais, colônias agrícolas, penitenciárias, e outros estabelecimentos de tratamento penal, sugerindo e requerendo o que necessário julgar em benefício dos internados (art. 14 — I — j)

— praticar todas as diligências que as Leis penais, explicita ou implicitamente, atribuem ao cargo (art. 14 — I — k)

— a nomeação de curador especial quando, no exercício do pátrio poder, o interesse do filho colidir com o dos pais (art. 15 — II — e)

— ser o curador de órgãos, ausentes e interditos (art. 16 — I)

— promover a nomeação de tutor a menor não sujeito a jurisdição penal (art. 16 — IV — a)

— interditar os absolutamente incapazes, os surdos-mudos sem educação especial, enfermos mentais, toxicômanos, pródigos (art. 16 — IV — b)

— remover tutor ou curador quando for o caso (art. 16 — IV — e)

— promover processos por infração das leis, regulamentos e portarias de assistência e proteção aos menores de 18 anos e a cobrança das respectivas multas (art. 21 — I — a)

— a suspensão do pátrio poder ou as medidas reclamadas pelo interesse dos filhos, se o pai ou a mãe abusar do seu poder, faltando aos deveres paternos ou arruinando os bens do menor (art. 21 — III)

— officiar nos processos de abandono e de tutela (art. 21 — II — a)

— officiar nos processos de investigação contra menores de 18 anos (art. 21 — II — b)

— requerer as medidas concernentes ao tratamento, colocação, guarda, vigilância e educação dos menores abandonados ou delinquentes (art. 21 — III)

— funcionar e requerer o que for a bem da justiça em todos os efeitos de competência dos juízos do registro civil, assistindo a tomada de novas provas, notadamente a *testemunha*, e recorrer, quando for o caso das decisões neles proferidas (art. 22 — VI)

6 — Por isso, a atividade de promotor público, predominantemente, exige o trato com pessoas, a análise das motivações e das implicações do seu comportamento, a vigilância sobre a autenticidade e veracidade de seus

testemunhos, só podendo ser exercida com eficiência quando o profissional dispõe de conhecimentos da psicologia humana, quer do adolescente ou do adulto, normais ou anormais. Não se resume meramente no enquadramento legal dos atos ou comportamentos, o que poderia ser executado por um computador, mas envolve discernimento e julgamento de valores éticos, e compreensão de motivos explícitos ou implícitos, levando a conclusões que nortearão a sua atividade profissional.

7 — A Cadeira de Psicologia Geral do Curso de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Catarina, prelecionada em três séries, entre outras áreas, inclui em seus programas as seguintes:

— A percepção: sua dinâmica e suas leis, fatores emocionais e fatores sociais.

— A imaginação: natureza, tipos, processos, variedades.

— A atenção: natureza, medida.
— Sentimentos e emoções.
— Formação dos hábitos.

— Meios constitucionais e reacional da personalidade. Classificação dos tipos psicológicos. Teorias física-química-psíquica — realista — expressionista — impressionista e realista sobre a personalidade. Considerações básicas sobre o emprego de métodos projetivos e técnicas expressivas no diagnóstico da personalidade. Fenômenos psíquicos que resultam da coletividade enquanto coletividade.

— A psicologia da forma
— O experimentalismo norte-americano
— O experimentalismo russo
— A psicanálise e as neo-psicanálises

— O estabelecimento de tipos temperamentais. As escolas, os conceitos biotipológicos.

— A medição sensorial. A acuidade dos sentidos e seu papel e in-

fluência na estrutura da percepção.

— A observação e medição de aspectos moleculares do psiquismo na percepção, curiosidade, atenção, observação, interesse, memória e inteligência.

— Utilização das técnicas de exame psicológico para a localização, verificação tensorial e solução dos problemas humanos de natureza psicológica: no processo da comunicação e na dinâmica dos grupos

8 — Os horários de trabalho do professor Waldor Cardoso da Silva se localizam exclusivamente no período da manhã (f.s. 3)

9 — O Promotor Público Waldor Cardoso da Silva não está sujeito à prestação de horário de trabalho fixo, sendo o expediente da Procuradoria-Geral no período da tarde (f.s. 16)

10 — Finalmente, pode-se concluir que:

10.1 — O cargo de Promotor Público é acumulável visto ser um cargo técnico

10.2 — Entre este cargo e as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Psicologia Geral existe correlação de matérias.

10.3 — Entre ambas as atividades não existe incompatibilidade de horário.

11 — Em face, pois, dos elementos do processo e do artigo 97, seus tenes e abneas, da Constituição Federal, do Estatuto do Magistério Superior, da Lei Orgânica do Ministério Público, do Decreto 59.676, de 6.12.66, da Lei 1.711, de 23.10.52, do Decreto 35.956 de 2.8.54, do Decreto 36.479, de 19.11.54, do Decreto 33.965 de 3.4.56, do Decreto 45.043 de 12.12.58, somos de Parcer, salvo melhor juízo que é permissível a acumulação examinada.

Florianópolis, 29 de outubro de 1963. — *Lydio Martinho Callado*, Presidente. — *Ecy Lima Barreto*, Membro. — *Eloá Aparecida Caliani Vahl*, Membro.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ATA DA SESSÃO Nº 797

Ao primeiro (1º) dia do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às quatorze (14) horas, na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itézia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada a Sessão número setecentos e noventa e sete (797), sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa e com a presença dos Conselheiros Júlio Xavier Rangel, Alvaro Leal Moreno, João Eduardo Moritz, José Moreira Caldas, Rubens Tellechê Clausell, para introduzi-los na quim Bertino de Moraes Carvalho, Henoch Coutinho de Melo, Henrique Alves de Minas, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, César Abaurre, Farnese Dias Maciel Netto, Felício Lemieszek, Durval Lôbo Filemon Tavares, Delson José Carvalho Diniz, Elton Mayo Negri Pinheiro, Pedro Mendes dos Santos, Kleber Farias Pinto. Presente o Procurador do Conselho Pedro Paulo de Castro Pinheiro. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente consigna a presença do Reitor do Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita de Sapucaí, Professor Fredmarco Gonçalves Leão, que visita o CONFEA para assistir à posse de representantes de Minas Gerais. Também consigna S. Exª a presença dos ex-Conselheiros Federais Ivan Austregesio Maída e Juvenal da Rocha Nogueira, que terminaram os seus mandatos no dia 31 de julho do corrente ano. Estando marcada para a presente sessão a posse dos novos Conselheiros, o Senhor Presidente designa uma comissão composta dos Conselheiros João Eduardo Moritz, Júlio Xavier Rangel e Rubens Tellechê Clausell, para introduzi-los na sala. Convida, após, o Conselheiro Henrique Alves de Minas para servir de Secretário *ad hoc*. Introduzidos os novos Conselheiros, S. Exª agradece à Comissão designada a gentileza e anuncia que se vai proceder ao ato da posse dos novos Conselheiros, na própria sala de Sessões, a fim de tornar o mesmo ato mais solene. O Senhor Presidente declara, então, empossados como efetivos os Conselheiros Arquiteto Celso Vasconcellos Pinheiro, representante da 4ª Região, Engenheiro Mecânico Cesar Abaurre, representante da 11ª Região, Engenheiro Agrônomo Farnese Dias Maciel Netto, representante da 15ª Região, Engenheiro Civil Felício Lemieszek, representante da 8ª Região, Arquiteto Durval Coutinho Lôbo, representante das Escolas de Arquitetura, Engenheiro Civil Filemon Tavares, representante das Escolas de Engenharia; como suplentes, os Conselheiros Arquiteto Delson José Carvalho Diniz, representante da 4ª Região; Elton Mayo Negri Pinheiro, representante da 11ª Região; Engenheiro Eletricista-Mecânico Pedro Mendes dos Santos, representante das Escolas de Engenharia; Engenheiro Kleber Farias Pinto, representante da 12ª Região; Engenheiro Civil Marcio Curio Duarte, representante da 8ª Região; Arquiteto Sylvio Vasconcellos, representante das Escolas de Arquitetura. Todos os novos Conselheiros assinam o termo de posse, após o que o Senhor Presidente informa estarem ainda faltando para completar o CONFEA, no período que ora se inicia, os representantes efetivo e suplente da 16ª Região, em vista do fato de não haver chegado o processo de renovação, o qual, entretanto, segundo informou o Conselheiro Henoch Coutinho de Melo, já está sendo encaminhado. A seguir, o Senhor Presidente saúda os novos Conselheiros, exprimindo-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

lhes o prazer com que o CONFEA os recebe, tanto os que se viram reeleitos quanto os que, pela primeira vez, tomam assento no Conselho. É de notar que todos os que ora renovam o seu mandato têm prestado à classe os melhores serviços. O Conselheiro Durval Lôbo é o mais antigo de todos os Conselheiros, tendo, assento no CONFEA desde 1939, ora representando as escolas de arquitetura. Pela primeira vez as escolas de arquitetura e de engenharia de todo o Brasil apresentam representantes no CONFEA, por intermédio dos Conselheiros Durval Lôbo e Filemon Tavares, os quais bem mereceram a confiança dos 24 delegados que os elegeram. O Conselheiro Filemon Tavares já prestava serviço ao CONFEA e ao país como representante da 11ª Região, a cujo CREA também já servira. O Conselheiro Felício Lemieszek, que já foi presidente do CREA da 8ª Região, também já prestou assinalados serviços. O Conselheiro Celso Pinheiro agradece a fidalguia com que estão sendo recebidos os novos Conselheiros, considerando desnecessário afirmar o sentimento de orgulho com que assumem o seu cargo, em sessão presidida por figura do porte do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa. O Conselheiro Filemon Tavares declara que, indicado, no ano de 1963, membro suplente do CONFEA, para mandato de três anos, fez sentir que no Conselho se integrava, sobretudo, para aprender, desejoso de esforçar-se pelo melhor desempenho da sua missão, do seu mandato. Passando, em 1968, a efetivo, em virtude da renúncia do Conselheiro Rosauro Mariano da Silva, já estava preparado para despedir-se do Conselho, quando recebeu a incumbência honrosa de representar as escolas de engenharia do Brasil; distinção que não esperava e que receia não poder merecer, tal a amplitude da responsabilidade que ela comporta. O Conselheiro Durval Lôbo, declarando falar também em nome dos Conselheiros Felício Lemieszek e Farnese Dias Maciel Netto, considera uma vitória dos CREAs a presença na Casa dos que por eles já passaram. Lembra S. Exª que uma das grandes máguas da sua vida de representação profissional é nunca ter pertencido a CREA algum. Termina o Conselheiro Durval Lôbo saudando, em nome seu, do Conselheiro Felício Lemieszek e do Conselheiro Farnese Dias Maciel Netto, a todos os Conselheiros, de cano que é do Conselho, esperando que o CONFEA constitua, realmente, o baluarte sacrossanto da defesa intransigente dos direitos da classe, na qual se funda o progresso nacional. O Reitor Fredmarco Gonçalves Leão agradece, em nome da Congregação do Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita de Sapucaí, bem como da Congregação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá (antigo Instituto Eletrotécnico), a homenagem que lhe foi prestada pela Presidência do CONFEA, declarando-se feliz pela oportunidade que teve de assistir a uma sessão do Conselho, convencido de que este tudo fará em benefício da sua instituição, esperando também que o Grande Arquiteto do Universo dirija os passos dos Conselheiros Federais, pois, deles dependem a tecnologia, o próprio desenvolvimento do país. A seguir, S. Exª anuncia a eleição da nova Diretoria, órgão auxiliar da Presidência, que, no momento, terá de preencher os cargos, cujos mandatos se completam, de Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, devendo eleger-se na primeira sessão do mês de agosto em escrutínio secreto; suspendendo a

sessão por alguns minutos, a fim de que os Conselheiros se munam de cédulas. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente designa escrutinadores os Conselheiros Hélio de Caires e Henrique Alves de Minas. Procede-se à eleição e sua apuração, que vem a dar os seguintes resultados: Vice-Presidente, Conselheiro Hélio de Caires, 16 votos; Primeiro Secretário, Conselheiro Felício Lemieszek, 16 votos; Segundo Secretário, Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, 16 votos; Primeiro Tesoureiro, Conselheiro Fausto Aita Gai, 15 votos; Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, 1 voto; Segundo Tesoureiro, Conselheiro Júlio Xavier Rangel, 15 votos; Conselheiro Henrique Alves de Minas, 1 voto. Proclamando o resultado acima, o Senhor Presidente declara empossados os novos eleitos e convida o Conselheiro Felício Lemieszek a tomar assento à Mesa, depois de agradecer a colaboração do Conselheiro Henrique Alves de Minas, que funcionou até o momento como Secretário *ad hoc*. O Senhor Presidente, em seguida, anuncia que se vão constituir as Comissões que devem nortear os trabalhos do CONFEA, no próximo exercício. Foram aprovadas pelo plenário a seguinte constituição das comissões: — Ética (Permanente): Durval Lôbo, Filemon Tavares e Rubens Tellechê Clausell; Mérito (Permanente): Hélio de Caires, Fausto Aita Gai e Henrique Alves de Minas; Projetos de Resolução (Permanente): João Eduardo Moritz, Hélio de Caires e Júlio Xavier Rangel; Tomada de Contas (Permanente): Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, José Moreira Caldas e João Eduardo Moritz; Orçamento e Compras (Permanente): Júlio Xavier Rangel, César Abaurre e Antônio Paul de Albuquerque; Mista de Conselheiros de Engenharia e Química: Durval Lôbo, Fausto Aita Gai e Joaquim Bertino de Moraes Carvalho; Para Definir a Situação dos Auxiliares de Engenheiro no Serviço Público e nas Empresas Particulares: José Moreira

Caldas, Farnese Dias Maciel e Nildo da Silva Peixoto; Para Reorganizar os Serviços Administrativos do CONFEA e Reformas de Regimentos: Hélio de Caires, Felício Lemieszek e Henrique Alves de Minas; Comissão de Revisão das Taxas, Anuidades e Emolumentos: Fausto Aita Gai, Júlio Xavier Rangel e Henrique Alves de Minas; Atribuições Profissionais: Henoch Coutinho de Melo, Rubens Tellechê Clausell, Hélio de Caires e Celso Vasconcellos Pinheiro. O Senhor Presidente convida o Conselheiro da 3ª Região Alexandre Maia Filho, para tomar assento à Mesa, consignando com prazer a sua presença na Casa. O Conselheiro Hélio de Caires informa ter em mãos para relatar três processos referentes aos Conselhos recém-criados das 14ª, 15ª e 16ª Regiões, tratando-se de passarem os mesmos da categoria de provisórios para definitivos. Posta em votação a questão da transformação dos CREAs mencionados de provisórios em definitivos, o Senhor Presidente por proposta feita pelo Conselheiro Fausto Aita Gai, coloca em votação os três processos separadamente; pondo, então, em votação o processo referente ao CREA da 14ª Região, sendo aprovada a transformação em definitivo. Também se aprecia o processo referente ao CREA da 15ª Região, sendo aprovado que o mesmo se transforme em definitivo. Por fim se aprova a transformação em definitivo do CREA da 16ª Região. O Senhor Presidente comunica que vai retirar-se o Conselheiro Alexandre Maia Filho, da 3ª Região, o qual saúda os Conselheiros e agradece a acolhida que teve. O Senhor Presidente convoca o CONFEA para reunir-se, novamente, nos dias 29 a 30 de agosto e 17 e 18 de outubro. Processo CF-1.760-67 — Interessado: José Carlos Roussevilt — Assunto: Recurso. É aprovado o parecer. Processo CF-897-65 — Interessado: Emerenciano Torres Rodriguez — Assunto: Extensão de atribuições. É aprovado o parecer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, depois de agradecer a presença do Reitor Fredmarco Gonçalves Leão, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 6-68-CP

Concorrência pública para o fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade sugadora pneumática e de sistema de transportes para cereais, entre cais e silo, no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

O Diretor de Portos do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Delegação de competência contida na Portaria nº 784-DG, de 17 (dezessete) de julho de 1967, faz público que às 14,00 (quatorze) horas do 45º (quadragésimo quinto) dia útil após a data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e Pontos Facultativos na sede do mesmo "Departamento" à Praça Mauá nº 10 (dez) nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Concorrência e demais membros designados, as propostas para as obras acima mencionadas, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo

com este Edital e com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas, que foram aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 (treze) de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham a disposição dos interessados neste "Departamento", obedecidas as condições seguintes:

Primeira — Objeto da Concorrência — O presente Edital de Concorrência se refere ao fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade sugadora com capacidade de 150 (cento e cinquenta) toneladas por hora, para cereais e sistema de transporte entre silo e cais com capacidade de 300 (trezentas) toneladas por hora, para importação e exportação, no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o anteprojeto do "Departamento".

Segunda — Financiamento — Os serviços objeto deste Edital, serão financiados aproximadamente até 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor, por conta dos recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 81-SF-BR, lavrado entre o Banco

Interamericano de Desenvolvimento e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, financiamento este que se realiza dentro dos objetivos da Aliança para o Progresso.

Tercera — Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tem a disposição dos interessados, plantas e as especificações técnicas, relativas à presente Concorrência Pública.

Quarta — Prazos — Os prazos para início e conclusão dos serviços, não deverão exceder, respectivamente de 1 (um) e 12 (doze) meses, contados ambos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Parágrafo único — O vencedor da licitação deverá apresentar o projeto definitivo, juntamente com o memorial de cálculo e todos os detalhes complementares no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da validade do Contrato, tendo o "Departamento", o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, a partir da data da entrega.

Quinta — Preços — As firmas deverão apresentar os seguintes preços em cruzeiros novos, conforme disposto nos subitens 2.2.1.1 e 2.2.1.2 das "Normas" e acompanhados das composições de preços unitários por menorizadas, onde conste claramente a discriminação de cada material, mão de obra e equipamento utilizado na referida composição, ou sejam, suas unidades e preços unitários, não sendo permitida a forma de composição de preços unitários percentuais, conforme estabelece o subitem 2.2.1.3 das mesmas "Normas":

a) Preço global pelo qual o concorrente se obriga a executar os serviços objeto deste Edital;

b) Preço unitário para a execução de cada um dos itens que constituem as obras postas em Concorrência na forma mencionada acima.

§ 1.º — **Instalação** — A parcela de instalação da obra constituirá um item próprio do orçamento, distinto dos outros serviços e dos seus preços unitários. Na composição do seu preço total serão especificadas detalhadamente as parcelas destinadas a serviços e estudos preliminares, canteiro, transporte de equipamentos, etc., com seus respectivos preços parciais.

§ 2.º — **Acabamento da Obra** — O concorrente deve declarar que no seu preço global estão incluídos todos os serviços necessários ao perfeito acabamento dos serviços especificando, outrossim, obrigatoriamente, quais os serviços julgados ainda necessários e que não constavam das Especificações, inclusive seus preços unitários. As instalações deverão ser entregues limpas, em perfeitas condições de funcionamento e desimpedidas de entulhos, inclusive com a retirada das instalações provisórias do canteiro de serviços.

Sexta — Pagamento — Os pagamentos das obras objeto deste Edital, serão feitos em moeda nacional, só sendo aceita proposta de pagamento em dólares, para os bens ou materiais, incorporados à obra, importados dos Estados Unidos da América do Norte, para os quais não haja similar nacional sendo que nesse caso, os preços propostos serão firmes e irrevogáveis não estando portanto sujeitos ao previsto na Cláusula Décima-Primeira.

§ 1.º — Quaisquer materiais ou bens, destinado a serem incorporados a obra e que devem ser importados, referente ao objeto da presente Concorrência, deverão ser provenientes dos Estados Unidos da América do Norte.

§ 2.º — Pelo menos 50% (cinquenta por cento) da tonagem bruta dos equipamentos, materiais e bens importados, cuja compra seja financiada com recursos decorrentes do Contrato de Empréstimo número 81-SF-BR, celebrado entre este "Departamento", e o "Banco Interamericano de Desenvolvimento", e que devam ser transportados por via marítima, deverão sê-lo por navios mercantes de Bandeira Norte Americana, pertencentes a empresas privadas, desde que estejam disponíveis a fretes considerados justos e razoáveis, para os navios mercantes que naveguem sob Bandeira dos Estados Unidos da América.

§ 3.º — Em caso de Consórcio, poderá ser admitido desde que conste

da proposta, o pagamento direto a cada consorciado, das suas parcelas, na realização dos serviços.

Sétima — Licitantes — Somente poderão participar da Concorrência objeto deste Edital, as firmas nacionais ou as procedentes dos demais países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento, sendo a este, reservado o direito de rejeitar a participação das que não lhe pareçam tecnicamente elegíveis.

Nota — Equipamentos — Para a execução das obras, o concorrente não poderá prever o emprêgo do equipamento de propriedade do "Departamento", devendo apresentar a relação detalhada do equipamento a ser emprêgado, bem como suas características, tudo de conformidade

com os subitens 6.1 e 6.2 das "Especificações" e os subitens 2.2.1.7 e 2.2.1.8 das "Normas".

Décima — Caução — Para apresentação das propostas, é exigido dos concorrentes, um depósito de caução no montante de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos). Esta caução deverá ser elevada para 5% (cinco por cento) do valor contratual, admitindo-se integralização parcelada mediante depósito de 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, condição essa indispensável ao seu recebimento.

Décima Primeira — Revisão de Preços — A revisão de preços contratuais somente será permitida nos termos do Decreto-lei n.º 185, de 23 (vinte e três) de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 1967, do Decreto n.º 60.407, de 11 (onze) de março de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 17 (dezessete) de março de 1967 e do Decreto n.º 60.708, de 9 (nove) de maio de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 11 (onze) de maio de 1967.

Parágrafo único — Cronograma — O cronograma da obra deve representar exatamente o andamento físico previsto, discriminar os correspondentes totais de recursos financeiros mensais necessários e seus itens devem ser os mesmos constantes do orçamento global, acompanhando, assim, a forma de pagamento prevista. A apresentação do cronograma deve ser a mesma do Modelo distribuído pelo "Departamento" aos concorrentes.

Décima Segunda — Propostas — A apresentação das propostas deverá ser feita de conformidade com o disposto nos itens 2.1 e 2.2 das "Normas" e seus subitens. O invólucro n.º 2, relativo a preço, somente deverá ser aberto em dia e hora marcadas, após o julgamento da documentação apresentada no invólucro n.º 1.

Décima Terceira — Fiscalização — A "Fiscalização" dos serviços postos em Concorrência será feita através da 7.ª Dretoria Regional e de acordo com as disposições estabelecidas no item 7 das "Normas" e sem prejuízo da "Fiscalização", que será feita pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, direta ou indiretamente por seus funcionários ou técnicos contratados.

Décima Quarta — Multas — A firma ficará sujeita a multa reajustável por dia corrido do atraso, tanto no início como na conclusão das obras, bem como por infringência de qualquer outro dispositivo contratual e na forma prevista no subitens 7.1.1 e 7.1.2 das "Normas". O valor da multa que se refere o subitem 7.1.1 será igual a 0,4% do valor total das obras, serviços ou fornecimentos não realizados, atualizado mensalmente, por dia que exceder os prazos estipulados no Termo de Ajuste.

Décima Quinta — Submissão — O concorrente deverá declarar na proposta inteira submissão ao presente Edital de Concorrência, às "Normas" e às Especificações, elementos estes que farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Décima Sexta — Anulação da Concorrência — O "Departamento", por seu Diretor Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão da Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição ou ainda, se o BID discordar do referido julgamento, sem que assista aos concorrentes, direitos a reclamação de qualquer espécie, sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1968. — Carmine Fucci — Diretor de Portos.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação n.º 1.040

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI N.º 4.966, DE 1966

Divulgação n.º 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16